



**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS**

RELATÓRIO DE **ANÁLISE PRELIMINAR** **Nº 134/2026**

RPPS DO MUNICÍPIO DE GUARAÍ - TO

Análise Comparativa entre o Parecer Atuarial e
a Execução Orçamentária

EXERCÍCIO DE 2025

ATUÁRIA

VISÃO DE LONGO PRAZO

ORÇAMENTO

VISÃO DE CURTO PRAZO



**EQUILÍBRIO E
SUSTENTABILIDADE
DO RPPS**



Sumário

.....	1
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO AUDITADO.....	4
VISÃO INTEGRADA DO RPPS — GUARAI-PREV 2025.....	4
PARTE 1 – ANÁLISE DO PARECER ATUARIAL	5
1. Apresentação e Escopo.....	5
2. Escopo e Metodologia	5
3. Situação Geral do RPPS	6
4. Achados Identificados.....	6
4.1. Critérios de Classificação de Risco Adotados	6
4.3. ACHADO Nº 02 - plano de custeio historicamente abaixo do equilíbrio	8
4.4. ACHADO Nº 03 - base cadastral deficiente - 30% dos ativos sem dados de contribuição.....	9
4.5. ACHADO Nº 04 - ausência do tempo anterior de contribuição para a totalidade dos ativos.....	9
4.6. ACHADO Nº 05 - envelhecimento acelerado da massa de segurados.....	9
4.7. ACHADO Nº 06 - RPC implementado sem adesões e sem concursos públicos.....	9
4.8. ACHADO Nº 07 - risco de insolvência financeira projetado a partir de 2034.....	10
4.9. ACHADO Nº 08 — compensação previdenciária limitada por inconsistências cadastrais.....	10
5. Pontos Positivos Identificados.....	10
5.1. Equilíbrio financeiro de curto prazo	10
5.2. Ajuste expressivo do plano de custeio em 2025.	10
5.3. Implementação do regime de previdência complementar.....	10
6. Cenários de equacionamento do déficit.....	11
7. Recomendações e Determinações	11
8. Matriz de Risco Consolidada	12
9. Conclusão — Parte I.....	12
CONEXÕES ENTRE O EQUILÍBRIO ATUARIAL E A EXECUÇÃO FINANCEIRA	12
Conexão 1 — O superávit financeiro e déficit atuarial.....	13
Conexão 2 — Arrecadação e comportamento do déficit atuarial.....	13
Conexão 3 — Base cadastral e compensação previdenciária.....	13
Conexão 4 — Disponibilidade financeira e ativos garantidores.....	14
Conexão 5 — Risco atuarial e implicações orçamentárias.....	14
Síntese Integrada.....	15
PARTE II – EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	15
1. Apresentação.....	15
2. Comparativo da receita orçada com arrecadada - Anexo 10.....	15
2.1. Detalhamento e composição das receitas	15
2.2. Recomendações estratégicas para a gestão da arrecadação	16
3. Comparativo da despesa autorizada com a realizada - Anexo 11	16
3.1. Oportunidades de melhoria e recomendações técnicas.....	17

4. Balanço Orçamentário – Anexo 12.....	18
4.1. Oportunidades de melhoria e recomendações técnicas.....	18
5. Balanço Financeiro	19
5.1. Oportunidades de melhoria e recomendações técnicas.....	20
6. Balanço Patrimonial	20
6.1. Oportunidades de melhoria e recomendações técnicas.....	21
7. Demonstração das Variações Patrimoniais.....	22
7.1. Oportunidades de Melhoria e Recomendações Técnicas	24
8. Demonstrativo de Aplicações e Investimentos	24
8.1. Oportunidades de Melhoria e Recomendações Técnicas	25
09. CONCLUSÃO GERAL — DIAGNÓSTICO INTEGRADO DO GUARAI-PREV	26
11. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	28

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO AUDITADO	
Ente Federativo	Município de Guaraí – Tocantins
RPPS	GUARAI-PREV – Regime Próprio de Previdência Social – CNPJ: 26.195.928/0001-62
Gestora	Maria Aparecida dos Santos Sobrinho – CPF: 948.799.151-49
Exercício de Referência	2025 (Ano-calendário) – Data-Focal: 31/12/2024
Reavaliação Atuarial	Nº 2.251 — CADPREV 2025.000797.1
Fonte Orçamentária	SICAP/TCE-TO — Anexos 10, 12, 13 e 14 da Lei 4.320/64 — Encerramento 2025
Normativo Principal	Portaria MTP nº 1.467/2022 e Portaria MPS nº 861/2023
Natureza do Documento	Análise Preliminar

VISÃO INTEGRADA DO RPPS — GUARAI-PREV 2025

Antes de adentrar nas análises específicas das dimensões atuarial e orçamentário-financeira, apresenta-se um panorama integrado dos principais indicadores do GUARAI-PREV no exercício de 2025, com o objetivo de contextualizar as conclusões que serão desenvolvidas ao longo do relatório.

A adequada compreensão da situação do regime exige a análise simultânea de duas dimensões temporais distintas: a capacidade de cumprimento das obrigações no curto prazo e a suficiência de recursos para cobertura das obrigações futuras. A consideração isolada de qualquer dessas dimensões compromete a precisão do diagnóstico e a eficácia das medidas corretivas a serem adotadas.

Nesse contexto, observa-se que o RPPS apresenta equilíbrio financeiro no exercício, evidenciado pela capacidade de pagamento dos benefícios correntes, coexistindo, entretanto, com déficit atuarial estrutural relevante, decorrente da insuficiência de ativos garantidores frente ao passivo previdenciário projetado.

Ressalte-se que o saldo financeiro disponível não se confunde, necessariamente, com os ativos garantidores reconhecidos na avaliação atuarial, uma vez que sua efetiva contribuição para o equacionamento do déficit depende de sua adequada alocação como ativo do plano de benefícios.

QUADRO INTEGRADO — Indicadores Atuariais e Financeiros em Perspectiva Comparada (2025)

Indicador		Valor (2025)	Interpretação Integrada
DIMENSÃO ATUARIAL — Lente de Longo Prazo			
A	Déficit Atuarial (Plano de Equilíbrio)	R\$ 150.243.335,93	Passivo previdenciário futuro não coberto por reservas. Cresceu 46% em três anos.
B	Provisão Matemática Total (Passivo Futuro)	R\$ 196.785.935,42	Soma de todos os compromissos futuros com aposentadorias e pensões já concedidas e a conceder.

C	Ativos Garantidores do Plano	R\$ 38.119.188,62	Cobre apenas 19,2% do passivo atuarial total, grau de cobertura criticamente baixo.
D	Horizonte de Risco de Insolvência	2034 (fluxo) / 2044 (total)	Projeção atuarial oficial. Menos de 10 anos para o primeiro risco de fluxo de caixa.
DIMENSÃO FINANCEIRA — Lente de Curto Prazo (Exercício 2025)			
E	Receita Total Realizada	R\$ 24.282.935,13	163% acima da previsão inicial de R\$ 9,2 mi. Arrecadação significativamente superior à previsão.
F	Superávit Orçamentário do Exercício	R\$ 14.715.074,11	Positivo e expressivo, mas não reduz o déficit atuarial automaticamente sem aplicação estruturada.
G	Saldo em Espécie (Caixa e Investimentos)	R\$ 53.309.928,09	Crescimento de 40% no ano. Liquidez elevada no exercício e em trajetória ascendente.
H	Superávit Financeiro Mensal Corrente	R\$ 173.308,55	10,36% da folha de remuneração. Capacidade de honrar benefícios correntes preservada.
I	Alíquota Total de Custeio 2025	56,46%	Maior nível histórico. Inclui Custo Suplementar de 23,50% para equacionamento do déficit.
J	Passivo Circulante (Obrigações Imediatas)	R\$ 80.103,69	Irrisório frente ao ativo disponível. Sem risco de inadimplência de curto prazo.

PARTE 1 – ANÁLISE DO PARECER ATUARIAL

1. Apresentação e Escopo

A presente análise tem como objeto a avaliação do Relatório de Reavaliação Atuarial nº 2.251 do GUARAI-PREV, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarai/TO. O trabalho foi conduzido sob a perspectiva do controle externo, com vistas à identificação de achados, riscos e oportunidades de melhoria da gestão previdenciária municipal.

2. Escopo e Metodologia

A análise foi elaborada com base na leitura integral das seções de maior relevância do Relatório de Reavaliação Atuarial nº 2.251, compreendendo: capa e folha de rosto; sumário executivo; situação financeira; base normativa e elegibilidade; hipóteses atuariais e premissas; análise da base cadastral; resultado atuarial; custos e plano de custeio; equacionamento do déficit; custeio administrativo; comparativo atuarial trienal; e o parecer atuarial.

A metodologia adotada seguiu a estrutura clássica de auditoria de conformidade e de desempenho, compreendendo: verificação da conformidade normativa com a Portaria MTP nº 1.467/2022, a Portaria MPS nº 861/2023 e a Lei nº 9.717/1998; análise da evolução dos indicadores atuariais e financeiros nos últimos quatro exercícios;

identificação de achados com evidências documentais; e formulação de recomendações e determinações proporcionais à gravidade de cada achado.

3. Situação Geral do RPPS

A Reavaliação Atuarial apresenta um RPPS em situação de equilíbrio financeiro de curto prazo, porém em desequilíbrio atuarial estrutural de magnitude expressiva. O GUARAI-PREV apresenta superávit financeiro mensal de R\$ 173.308,55 (10,36% da folha de remuneração), indicando capacidade de honrar as obrigações correntes do exercício. Contudo, o déficit atuarial apurado de R\$ 150.243.335,93 (Plano de Equilíbrio) evidencia um passivo previdenciário acumulado que supera em quase quatro vezes o volume de ativos garantidores do plano (R\$ 38.119.188,62).

Indicador	Alíquotas Vigentes	Alíquota de Equilíbrio
Ativos Garantidores / Plano de Benefícios	R\$ 38.119.188,62	R\$ 38.119.188,62
Provisão Matemática Total	(R\$ 198.737.908,51)	(R\$ 196.785.935,42)
Compensação Previdenciária	R\$ 8.423.410,87	R\$ 8.423.410,87
DÉFICIT ATUARIAL	(R\$ 152.195.309,02)	(R\$ 150.243.335,93)
Superávit Financeiro Mensal	R\$ 173.308,55	—
Alíquota Total 2025	56,46%	—

Fonte: Relatório de Reavaliação Atuarial nº 2.251 — páginas 3, 4, 37, 38 e 65.

4. Achados Identificados

Foram identificados oito achados, classificados por natureza, nível de risco e normativo aplicável:

Nº	Achado	Natureza	Risco	Normativo
01	Déficit atuarial estrutural de R\$ 150,2 mi	Desequilíbrio atuarial	CRÍTICO	Art. 1º Lei 9.717/98
02	Plano de Custeio abaixo do equilíbrio (histórico)	Subfinanciamento	ALTO	Art. 55 Port. MTP 1.467/2022
03	Base cadastral com 30% de ativos sem dados	Qualidade da informação	ALTO	Arts. 34 e 66 Port. MTP 1.467/2022
04	Ausência do tempo anterior de contribuição	Qualidade da informação	ALTO	Art. 66 Port. MTP 1.467/2022
05	Envelhecimento acelerado — ativos <40 anos: 25%→15%	Risco demográfico	ALTO	Art. 1º Lei 9.717/98
06	RPC implementado sem adesões e sem concursos	Gestão previdenciária	MÉDIO	Lei Municipal nº 66/2021
07	Risco de insolvência financeira projetado a partir de 2034	Sustentabilidade	CRÍTICO	Art. 1º Lei 9.717/98
08	Compensação Previdenciária limitada por inconsistências	Perda de ativo	MÉDIO	Art. 34 Port. MTP 1.467/2022

4.1. Critérios de Classificação de Risco Adotados

A classificação de risco de cada achado foi definida com base no cruzamento de dois eixos analíticos: (i) Probabilidade de ocorrência ou agravamento do evento de risco, e (ii) Impacto potencial sobre o equilíbrio financeiro, atuarial ou operacional do RPPS. O nível de risco resultante orienta a priorização das determinações e recomendações formuladas. Os critérios utilizados estão detalhados nas tabelas a seguir.

TABELA A — Definição dos Níveis de Probabilidade

Nível	Classificação	Critério de Enquadramento
3 — Alta	Alta	Há evidência documental de que o evento já ocorre de forma contínua ou reiterada, ou sua ocorrência futura é praticamente certa com base nos dados disponíveis. Exemplos: falha cadastral confirmada em 30% da massa; subfinanciamento histórico por 3 exercícios consecutivos.
2 — Média	Média	O evento pode ocorrer, mas depende de condições externas ou de decisões ainda não tomadas. Há indícios, mas não confirmação plena. Exemplo: limitação do COMPREV por inconsistência cadastral que pode ser revertida com saneamento.
1 — Baixa	Baixa	O evento é improvável no horizonte de análise, ou há mecanismos de controle efetivos que reduzem significativamente a probabilidade de sua ocorrência. Não aplicado a nenhum achado deste relatório.

TABELA B — Definição dos Níveis de Impacto

Nível	Classificação	Critério de Enquadramento
4 — Crítico	Crítico	Compromete diretamente a solvência ou a continuidade do regime, podendo inviabilizar o pagamento de benefícios. Envolve passivo superior a R\$ 100 milhões ou risco de insolvência em horizonte inferior a 15 anos. Requer determinação imediata.
3 — Alto	Alto	Afeta relevantemente o equilíbrio financeiro ou atuarial do plano ou a fidedignidade dos dados que fundamentam as avaliações. Pode agravar o déficit existente ou comprometer a eficácia das medidas corretivas. Requer determinação com prazo definido.
2 — Médio	Médio	Produz efeito negativo sobre a gestão ou sobre ativos do fundo, mas sem comprometer imediatamente a capacidade de pagamento. Em geral reversível com medidas administrativas ou cadastrais. Requer recomendação formal.
1 — Baixo	Baixo	Impacto restrito, de natureza formal ou procedimental, sem reflexo financeiro ou atuarial significativo. Não aplicado a nenhum achado deste relatório.

TABELA C — Matriz de Risco: Probabilidade × Impacto

Probabilidade \ Impacto	Baixo (1)	Médio (2)	Alto (3)	Crítico (4)
Alta (3)	MÉDIO	ALTO	CRÍTICO	CRÍTICO
Média (2)	BAIXO	MÉDIO	ALTO	CRÍTICO
Baixa (1)	BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

TABELA D — Enquadramento individual dos achados nos critérios de risco

Nº	Achado	Probabilidade	Impacto	Risco Final	Fundamento da Classificação
01	Déficit atuarial de R\$ 150,2 mi	Alta (3)	Crítico (4)	CRÍTICO	Déficit confirmado = 3,94x os ativos. Agravamento contínuo por 3 anos.

02	Custeio histórico abaixo do equilíbrio	Alta (3)	Alto (3)	CRÍTICO	Subfinanciamento documentado por 4 exercícios consecutivos.
03	30% dos ativos sem dados de contribuição	Alta (3)	Alto (3)	CRÍTICO	Falha confirmada em 146 de 487 servidores; compromete cálculo atuarial.
04	Ausência do tempo anterior de contribuição	Alta (3)	Alto (3)	CRÍTICO	Impacta 64% do déficit (PMBaC). Ausência para 100% dos ativos.
05	Envelhecimento acelerado da massa	Alta (3)	Alto (3)	ALTO	Tendência documentada e progressiva; sem reversão imediata possível.
06	RPC sem adesões e sem concursos	Alta (3)	Médio (2)	MÉDIO	Impacto futuro; depende de política pública (realização de concursos).
07	Risco de insolvência a partir de 2034	Alta (3)	Crítico (4)	CRÍTICO	Projeção atuarial documentada pelo próprio atuário responsável.
08	COMPREV limitado por falhas cadastrais	Média (2)	Médio (2)	MÉDIO	Perda de ativo potencial; reversível com saneamento cadastral.

Nota: A classificação adota como referência metodológica a estrutura COSO ERM (2017) e as diretrizes de gestão de riscos do TCU (Manual de Gestão de Riscos, 2018), adaptadas ao contexto do controle externo previdenciário.

4.2. ACHADO N° 01 — déficit atuarial estrutural de R\$ 150,2 milhões

O GUARAI-PREV apresenta déficit atuarial de R\$ 150.243.335,93 (Plano de Equilíbrio) e R\$ 152.195.309,02 (Plano Vigente), apurado com data-focal em 31/12/2024. O déficit corresponde a 3,94 vezes o volume de ativos garantidores do plano (R\$ 38.119.188,62), evidenciando grave insuficiência de reservas para cobertura das obrigações previdenciárias futuras. Do total do déficit, 64% (R\$ 95.728.397,87) refere-se a benefícios ainda a conceder (PMBaC).

Componente	2022	2023	2024	2025
Ativos Líquidos (R\$)	14.407.510	18.081.029	29.498.534	38.119.189
Reserva Matemática (R\$)	(128.655.385)	(177.222.209)	(190.809.835)	(196.785.935)
Déficit Atuarial (R\$)	(102.922.506)	(145.632.107)	(150.343.207)	(150.243.336)

Fonte: Relatório de Reavaliação Atuarial n° 2.251 — páginas 3, 37, 38 e 48.

4.3. ACHADO N° 02 - plano de custeio historicamente abaixo do equilíbrio

Nos exercícios de 2022 e 2023, o Plano de Custeio manteve-se estático em 42,77%, enquanto o Custo Normal de Equilíbrio exigia alíquota superior. Em 2024, o ajuste foi mínimo (43,97%), insuficiente para iniciar o equacionamento do déficit acumulado. Apenas em 2025 houve ajuste expressivo, com a alíquota total elevada para 56,46% pela incorporação do Custo Suplementar de 23,50%.

Exercício	Custo Normal+Adm.	Custo Suplementar	Custo Total	Contribuição do Ente
2022	31,25%	11,52%	42,77%	28,77%
2023	31,25%	11,52%	42,77%	28,77%
2024	32,96%	12,00%	43,97%	29,97%
2025	32,96%	23,50%	56,46%	42,46%

Fonte: Relatório de Reavaliação Atuarial nº 2.251 — páginas 37, 43, 44, 45, 70 e 71.

4.4. ACHADO Nº 03 - base cadastral deficiente - 30% dos ativos sem dados de contribuição.

Constata-se que o atuário identificou que aproximadamente 30% dos servidores ativos, cerca de 146 servidores em um universo de 487, não possuem informação de contribuição registrada no sistema CADPREV. Essa falha cadastral forçou o atuário a adotar hipóteses e estimativas para esses servidores, introduzindo margem de incerteza significativa nos resultados, o que identifiquei como risco relevante sob a ótica do controle externo. A Portaria MTP nº 1.467/2022, em seus arts. 34 e 66, exige que a base de dados seja mantida atualizada, completa e consistente.

Fonte: Relatório de Reavaliação Atuarial nº 2.251 — páginas 32, 33, 34, 36 e 69.

4.5. ACHADO Nº 04 - ausência do tempo anterior de contribuição para a totalidade dos ativos.

O Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS e ao RGPS, dado essencial para o cálculo da data de elegibilidade à aposentadoria, está ausente ou incompleto para a totalidade dos servidores ativos. Essa ausência compromete diretamente o cálculo do passivo relativo aos benefícios a conceder (PMBaC), que representa 64% do déficit. Adicionalmente, a Compensação Previdenciária precisou ser limitada a 30% do Custo de Contribuição para o Ente em razão dessa insuficiência.

Fonte: Relatório de Reavaliação Atuarial nº 2.251 — páginas 34, 36 e 69.

4.6. ACHADO Nº 05 - envelhecimento acelerado da massa de segurados.

Ao examinar o comparativo atuarial, verificou-se o processo acelerado de envelhecimento da massa segurada. O número de servidores ativos recuou de 534 (2023) para 487 (2025), enquanto aposentados avançaram 52,8%, de 70 para 107. A parcela com menos de 40 anos caiu de 25% para 15%. A folha mensal de benefícios cresceu 124% em quatro anos.

Indicador	2022	2023	2024	2025
Servidores Ativos	515	534	517	487
Aposentados	70	72	88	107
Relação Ativos/Inativos	5,9:1	5,8:1	4,7:1	3,8:1
Ativos ≤ 40 anos (%)	25,0%	22,5%	19,0%	15,0%
Folha Mensal Benefícios (R\$)	263.665	370.821	462.711	591.631

Fonte: Relatório de Reavaliação Atuarial nº 2.251 — páginas 62, 63 e 64

4.7. ACHADO Nº 06 - RPC implementado sem adesões e sem concursos públicos.

O Município implementou o Regime de Previdência Complementar por meio da Lei Municipal nº 66, de 02/12/2021. Contudo, até a data-focal (31/12/2024), o município não realizou concurso público para provimento de cargos efetivos, resultando em zero adesões ao regime complementar. Como consequência, todos os servidores ativos permanecem no regime integral do RPPS, sem qualquer limitação pelo teto do RGPS.

Fonte: Relatório de Reavaliação Atuarial nº 2.251 — páginas 13, 14 e 68

4.8. ACHADO Nº 07 - risco de insolvência financeira projetado a partir de 2034.

O atuário responsável identificou, no Parecer Atuarial, que as Provisões Matemáticas do Plano poderão apresentar risco de fluxo de caixa, por volta de 2034 e insolvência financeira a partir de 2044, caso as medidas corretivas necessárias não sejam implementadas. O horizonte de 2034, a menos de dez anos, torna esse risco imediatamente relevante.

Fonte: Relatório de Reavaliação Atuarial nº 2.251 - página 68 - Parecer Atuarial, seção 13.1.

4.9. ACHADO Nº 08 — compensação previdenciária limitada por inconsistências cadastrais.

Em razão da insuficiência de informações sobre o Tempo Anterior de Contribuição (Achado 04), o atuário precisou limitar o valor da Compensação Previdenciária a 30% do Custo de Contribuição para o Ente, apurando o crédito em R\$ 8.423.410,87. Uma base cadastral completa poderia resultar em valor de compensação superior, representando ativo adicional para o plano e redução potencial do déficit, perda concreta que atribuo às falhas cadastrais já identificadas.

Fonte: Relatório de Reavaliação Atuarial nº 2.251 - páginas 3, 34, 36 e 69

5. Pontos Positivos Identificados.

5.1. Equilíbrio financeiro de curto prazo

O GUARAI-PREV apresenta superávit financeiro mensal de R\$ 173.308,55 (10,36% da folha de remuneração), mantido de forma estável nos últimos três exercícios. As receitas mensais de R\$ 916.849,55 superam as despesas de R\$ 743.541,00, demonstrando capacidade de honrar as obrigações correntes.

Fonte: Relatório nº 2.251- página 4

5.2. Ajuste expressivo do plano de custeio em 2025.

O Plano de Custeio de 2025 incorporou o custo suplementar de 23,50%, elevando a alíquota total de 43,97% para 56,46%. Esse ajuste de 12,49 pontos percentuais representa compromisso concreto do ente federativo com o equacionamento do déficit acumulado.

Fonte: Relatório nº 2.251- páginas 70 e 71

5.3. Implementação do regime de previdência complementar.

O Município implementou o RPC por meio da Lei Municipal nº 66/2021, demonstrando visão de planejamento previdenciário de longo prazo. A iniciativa representa fundamento legal para a limitação progressiva do passivo atuarial à medida que novos servidores ingressem via concurso público.

Fonte: Relatório nº 2.251 - páginas 13 e 14.

6. Cenários de equacionamento do déficit.

O Relatório de Reavaliação Atuarial nº 2.251 apresenta três cenários de equacionamento do déficit atuarial, elaborados em conformidade com o Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022:

Cen.	Descrição	Déficit a Amortizar (R\$)	Prazo	Alíq. Suplementar
1	Sem LDA – prazo máximo 35 anos	150.243.335,93	35 anos	23,50%
2	Com LDA – prazo máximo 41 anos	122.808.936,65	41 anos	23,50%
3a	Com LDA + SVM (benef. concedidos – PMBC)	54.514.938,06	20 anos	—
3b	Com LDA + RAP (benef. a conceder – PMBaC)	78.377.625,76	17 anos	—

LDA: limite do déficit atuarial | SVM: sobrevida média dos beneficiários | RAP: prazo médio remanescente para aposentadoria.

A Portaria MPS nº 861/2023 estabelece cronograma obrigatório: elevação de 50% do valor necessário nos exercícios de 2023 a 2026; 75% em 2027; e 100% a partir de 2028. Recomendo que a escolha do cenário seja formalizada por deliberação do Conselho de Administração do GUARAI-PREV e comunicada ao CADPREV.

7. Recomendações e Determinações

Nº	Recomendação / Determinação	Destinatário	Prazo	Achado
R01	Implementar integralmente o PAD com alíquota suplementar de 23,50%, com recolhimentos mensais regulares e monitoramento trimestral	GUARAI-PREV e Ente Federativo	Imediato	01 e 02
R02	Realizar recadastramento completo de todos os segurados, regularizando os 30% sem dados de contribuição	GUARAI-PREV	180 dias	03 e 04
R03	Registrar o Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS e RGPS de todos os servidores no CADPREV	GUARAI-PREV / RH Municipal	180 dias	04
R04	Deliberar formalmente sobre o cenário de equacionamento, registrar em ata e comunicar ao CADPREV	GUARAI-PREV e Ente	90 dias	01
R05	Incluir o custo suplementar como despesa obrigatória no PPA e na LDO para todos os exercícios do período de amortização	Ente Federativo	Próximo ciclo	01 e 02
R06	Realizar concursos públicos para recompor a massa jovem de servidores, vinculando novos ao RPC conforme Lei nº 66/2021	Ente Federativo	12 meses	05 e 06
R07	Institucionalizar recadastramento periódico anual de segurados e dependentes como processo formal e obrigatório	GUARAI-PREV	12 meses	03 e 04
R08	Regularizar parcelamentos em aberto dos repasses patronais e estabelecer rotina mensal de monitoramento	GUARAI-PREV e Ente	Imediato	02

8. Matriz de Risco Consolidada

Nº	Achado	Probabilidade	Impacto	Risco	Ação
01	Déficit atuarial R\$ 150,2 mi	Alta	Crítico	CRÍTICO	D01
02	Custeio abaixo do equilíbrio (histórico)	Alta	Alto	CRÍTICO	D01
03	30% dos ativos sem dados de contribuição	Alta	Alto	CRÍTICO	D02
04	Ausência de Tempo Anterior de Contribuição	Alta	Alto	CRÍTICO	D02
05	Envelhecimento acelerado da massa	Alta	Alto	ALTO	R05
06	RPC implementado sem adesões e sem concursos públicos	Média	Alto	ALTO	R06
07	Risco insolvência 2034/2044	Alta	Crítico	CRÍTICO	D01+R04
08	Compensação previdenciária limitada	Média	Médio	MÉDIO	D02

9. Conclusão — Parte I.

Com base na análise do Relatório de Reavaliação Atuarial nº 2.251 do GUARAI-PREV, conclui-se que o RPPS apresenta situação de equilíbrio financeiro de curto prazo, mas de desequilíbrio atuarial estrutural grave, com riscos de insolvência projetados para o horizonte de 2034 a 2044, caso as medidas corretivas não sejam implementadas de forma tempestiva e consistente.

Os oito achados identificados revelam vulnerabilidades acumuladas ao longo de vários exercícios, especialmente o déficit atuarial estrutural, o histórico de subfinanciamento do plano, as falhas sistemáticas na gestão cadastral, o envelhecimento acelerado da massa, a inoperância prática do regime de previdência complementar e a limitação da compensação previdenciária.

O déficit atuarial de R\$ 150,2 milhões, com crescimento de 46% em três anos, é a expressão numérica mais objetiva dessas fragilidades.

Ao mesmo tempo, reconhecem-se avanços concretos: equilíbrio financeiro corrente, desempenho dos investimentos acima da Meta Atuarial nos últimos três exercícios e ajuste expressivo do Plano de Custeio em 2025, com incorporação do Custo Suplementar de 23,50%.

CONEXÕES ENTRE O EQUILÍBRIO ATUARIAL E A EXECUÇÃO FINANCEIRA

A análise integrada das Partes I e II deste relatório evidencia que os resultados atuariais e os resultados orçamentário-financeiros do GUARAI-PREV não são contraditórios, mas complementares, por refletirem dimensões temporais distintas de um mesmo fenômeno: a sustentabilidade do regime previdenciário.

Enquanto a análise atuarial projeta obrigações futuras de longo prazo, a execução financeira evidencia a capacidade de cumprimento das obrigações no curto prazo. A adequada compreensão dessa dualidade é essencial para a correta interpretação da situação do RPPS e para a formulação de medidas efetivas de gestão.

Nesse contexto, identificam-se as seguintes conexões estruturais:

Conexão 1 — O superávit financeiro e déficit atuarial.

O dado que mais frequentemente provoca estranhamento nos gestores e nos destinatários deste relatório é a coexistência de um superávit orçamentário de R\$ 14.715.074,11 (Parte II) com um déficit atuarial de R\$ 150.243.335,93 (Parte I). Trata-se, em rigor, de grandezas que medem fenômenos distintos: o superávit financeiro expressa a diferença entre receitas e despesas realizadas em 2025, uma fotografia do presente; o déficit atuarial expressa a insuficiência de reservas para cobrir obrigações futuras com servidores que ainda não se aposentaram, uma projeção do futuro.

Em linguagem acessível: o fundo tem dinheiro suficiente para pagar os benefícios de hoje, mas não tem reservas suficientes para honrar os benefícios de amanhã. Essa distinção é fundamental para que a Prefeita, os Vereadores e os gestores do GUARAI-PREV não interpretem o bom desempenho financeiro de 2025 como sinal de que o problema atuarial está resolvido. Ele não está. O superávit de caixa e o déficit atuarial convivem simultaneamente, e é precisamente por isso que o Plano de Equacionamento com alíquota suplementar de 23,50% precisa ser mantido por décadas, não apenas por um exercício.

Conexão 2 — Arrecadação e comportamento do déficit atuarial.

A Parte II registra com satisfação legítima que as receitas intraorçamentárias, contribuições patronais, saltaram de R\$ 5.162.860,00 previstos para R\$ 11.902.360,05 realizados, superávit de mais de R\$ 6,7 milhões nesta rubrica. Esse resultado é, de fato, positivo e demonstra compromisso do ente federado com o financiamento do regime. Contudo, a leitura integrada com a Parte I revela uma realidade incômoda: mesmo com esse volume expressivo de contribuições, o déficit atuarial recuou apenas R\$ 99.871,00 entre 2024 e 2025, de R\$ 150.343.207,00 para R\$ 150.243.335,93.

Essa quase estagnação do déficit, mesmo diante de arrecadação recorde, decorre de dois fatores estruturais identificados na Parte I: o crescimento acelerado da Provisão Matemática, impulsionado pelo envelhecimento da massa e pela concessão de novas aposentadorias, achado 05, e a subvaloração histórica do custeio nos exercícios anteriores, que deixou um passivo acumulado de magnitude tal que contribuições recordes de curto prazo não conseguem revertê-lo de imediato. A mensagem integrada é clara: o caminho do equilíbrio é longo e exige consistência por décadas, não euforia por resultados anuais.

Conexão 3 — Base cadastral e compensação previdenciária.

Os Achados 03 e 04 da Parte I revelam que 146 servidores, 30% da massa ativa, não possuem dados de contribuição no CADPREV, e que o Tempo Anterior de Contribuição está ausente para a totalidade dos segurados. Essas falhas são geralmente tratadas como problema exclusivamente atuarial. A leitura integrada com a Parte II demonstra, porém, que seu impacto é igualmente financeiro.

Primeiro: a Compensação Previdenciária (COMPREV), que ingressou como receita extra orçamentária de R\$ 1.548.337,46 em 2025 sem previsão inicial (Parte II), foi calculada com limitação a 30% do Custo de Contribuição do Ente exatamente porque a base cadastral incompleta impedia o cálculo integral. Uma base saneada poderia ter gerado crédito de COMPREV superior, representando ativo adicional ao fundo, achado 08 da Parte I. Segundo: contribuições que não estão registradas no CADPREV podem estar sendo recolhidas sem o correto espelhamento atuarial, gerando assimetria entre o que entra no caixa e o que é reconhecido como reserva do plano. Sanear o cadastro é, portanto, simultaneamente uma medida atuarial e uma medida de gestão financeira.

Conexão 4 — Disponibilidade financeira e ativos garantidores.

O Balanço Financeiro de 2025 (Parte II) registra crescimento de 40% no saldo em espécie, que encerrou o exercício em R\$ 53.309.928,09. Esse resultado é amplamente positivo do ponto de vista da liquidez imediata. A leitura integrada com a Parte I, porém, acrescenta uma dimensão crítica: os ativos garantidores do plano reconhecidos na avaliação atuarial somam apenas R\$ 38.119.188,62, diferença de aproximadamente R\$ 15 milhões em relação ao caixa disponível.

Essa discrepância pode ser explicada pelo fato de que parte do saldo financeiro ainda não foi formalmente incorporada à carteira de investimentos reconhecida pelo CADPREV como ativo garantidor. Enquanto esses recursos permanecerem como caixa livre e não como ativo garantidor, não contribuem para a redução do déficit atuarial, mesmo que estejam fisicamente disponíveis no fundo. A conclusão integrada é que a política de investimentos do GUARAI-PREV, regida pela Resolução CMN nº 5.272/2025, precisa ser revisada urgentemente para garantir que o crescimento do caixa se converta em redução efetiva do déficit atuarial, e não apenas em melhora da liquidez corrente a partir de 2026.

Conexão 5 — Risco atuarial e implicações orçamentárias.

A Parte I registra que o atuário projetou risco de insolvência de fluxo de caixa a partir de 2034, menos de dez anos. A Parte II demonstra que, em 2025, a alíquota total de custeio atingiu 56,46% da folha de remuneração, sendo 42,46% de responsabilidade do ente federado. A conexão entre esses dois dados é direta e urgente: para que o horizonte de 2034 não se concretize, o ente federado precisará manter, e possivelmente ampliar, esse nível de contribuição por pelo menos duas décadas.

Isso tem implicação orçamentária imediata: o custo suplementar de 23,50% precisa ser inscrito como despesa obrigatória no PPA 2026-2029 e em todas as LDOs subsequentes,

exatamente como determina a Recomendação R05 deste relatório. A Câmara Municipal, ao apreciar esses instrumentos de planejamento, exercerá papel central na garantia dessa continuidade. A Prefeita, ao enviá-los, assumirá perante os servidores municipais o compromisso de longo prazo que a sustentabilidade do regime exige. Nenhum dos dois poderes pode fazê-lo sem compreender a conexão entre o risco atuarial de 2034 e o orçamento municipal de 2026.

Síntese Integrada.

As conexões analisadas demonstram que o GUARAI-PREV apresenta, simultaneamente, capacidade de cumprimento de suas obrigações no curto prazo e desafios estruturais relevantes no longo prazo.

Essa dualidade exige abordagem integrada de gestão, na qual o desempenho financeiro do exercício seja utilizado como instrumento de fortalecimento do equilíbrio atuarial, e não interpretado isoladamente como indicativo de sustentabilidade do regime.

PARTE II – EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1. Apresentação.

A análise desta parte trata da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guaraí — RPPS, referente ao exercício financeiro de 2025, com base nos demonstrativos contábeis legais transmitidos ao TCE-TO por meio do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública (SICAP).

Os documentos que analisados são: Anexo 10 – Comparativo da receita orçada com arrecadada; Anexo 11 – Comparativo da despesa autorizada com a realizada; Anexo 12 – Balanço Orçamentário; Anexo 13 – Balanço Financeiro; Anexo 14 – Balanço Patrimonial; Balancete de Verificação – Encerramento; e Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, todos relativos ao exercício 2025 e outros.

2. Comparativo da receita orçada com arrecadada - Anexo 10.

Com base no Anexo 10, que trata do comparativo da receita orçada com a arrecadada para o exercício de 2025, a análise revela um desempenho arrecadatário excepcional sob a ótica do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). O ponto de maior relevância é a robusta saúde financeira demonstrada pelo expressivo excesso de arrecadação, uma vez que a receita total realizada atingiu R\$ 24.282.935,13, superando em mais de 15 milhões de reais a previsão orçamentária inicial de R\$ 9.223.500,00. Este resultado consolidado indica que o fundo arrecadou aproximadamente 163% a mais do que o planejado para o período, garantindo uma margem de segurança financeira superior às expectativas iniciais.

2.1. Detalhamento e composição das receitas

Ao detalhar as fontes de receita, destaca-se a Receita Patrimonial, que reflete a rentabilidade dos investimentos do fundo no mercado financeiro; enquanto a meta era de aproximadamente 2,04 milhões de reais, o RPPS alcançou R\$ 6.227.730,66, consolidando um superávit de mais de 4,18 milhões nesta rubrica. Vale mencionar que esses valores

são apresentados líquidos, com uma dedução específica de R\$ 928.668,31 relativa à remuneração de investimentos em Renda Fixa.

Outro fator determinante é o comportamento das Receitas Intraorçamentárias (contribuições patronais), que apresentaram a maior variação nominal positiva, saltando de 5,16 milhões para uma arrecadação efetiva de R\$ 11.902.360,05. Adicionalmente, merece registro a entrada de R\$ 1.548.337,46 proveniente de compensações financeiras entre regimes (COMPREV) e R\$ 760.610,95 de decisões judiciais, itens que não possuíam previsão inicial, mas que fortaleceram a liquidez e as reservas previdenciárias no ano de 2025.

2.2. Recomendações estratégicas para a gestão da arrecadação

I. Revisão da política de investimentos e metas atuariais

Considerando que a Receita Patrimonial superou a meta em mais de 200%, atingindo R\$ 6.227.730,66, recomenda-se uma revisão imediata da Política de Investimentos para o próximo ciclo. O fato de a receita orçada ter sido de apenas R\$ 2.043.500,00 sugere que os parâmetros de rentabilidade esperada podem estar excessivamente conservadores ou desatualizados frente à realidade do mercado. É prudente avaliar se esse resultado decorre de ganhos conjunturais ou de uma estratégia de alocação que deva ser consolidada, garantindo que o excesso de liquidez seja reinvestido em ativos que mantenham o equilíbrio atuarial a longo prazo.

II. Conciliação das receitas intraorçamentárias e aportes

No que tange às Receitas Intraorçamentárias, o valor arrecadado de R\$ 11.902.360,05 foi significativamente superior aos R\$ 5.162.860,00 previstos. Recomenda-se que a gestão realize uma conciliação detalhada para identificar se esse excesso provém de uma expansão da massa salarial ou de aportes extraordinários para cobertura de déficit. Caso o ente federado esteja antecipando parcelas de débitos passados, é vital que esses recursos sejam segregados para garantir que não sejam utilizados no custeio administrativo, focando exclusivamente na capitalização das reservas.

III. Institucionalização do fluxo de COMPREV

Em relação à Compensação Previdenciária (COMPREV), a arrecadação de R\$ 1.548.337,46 sem previsão orçamentária inicial indica uma oportunidade de melhoria no planejamento orçamentário. Recomenda-se a institucionalização de um fluxo contínuo de requerimentos junto ao INSS. O COMPREV é um direito do fundo e não deve ser tratado apenas como uma receita eventual, mas como uma fonte estruturante a ser orçada com base nos processos de aposentadoria em estoque, otimizando o ingresso desses recursos.

3. Comparativo da despesa autorizada com a realizada - Anexo 11

I. Equilíbrio e ajustes orçamentários

A análise do Anexo 11 revela que o Fundo Municipal de Previdência Social de Guaraí (TO) apresentou uma execução orçamentária equilibrada e estritamente alinhada às suas finalidades legais durante o exercício de 2025. Embora o orçamento tenha sido iniciado

com uma dotação de R\$ 9.223.500,00, a gestão realizou ajustes tempestivos por meio de créditos suplementares no montante de R\$ 3.397.414,27. Após as reduções e remanejamentos necessários, a dotação atualizada fixou-se em R\$ 9.567.861,02, incremento fundamental para suportar o crescimento das despesas previdenciárias ao longo do ano.

II. Execução da atividade-fim e gestão administrativa

No âmbito das despesas com pessoal inativo, o fundo destinou R\$ 7.716.336,74 para o pagamento de aposentadorias e R\$ 425.414,02 para pensões, totalizando uma execução superior a R\$ 8,1 milhões apenas nesta frente. Esta destinação encontra amparo direto no Art. 40 da Constituição Federal, que assegura o pagamento dos proventos aos segurados. Paralelamente, a gestão administrativa manteve-se dentro dos limites operacionais, com gastos em vencimentos de pessoal ativo na ordem de R\$ 246.339,81 e investimentos em serviços de consultoria técnica que somaram R\$ 255.719,45, itens essenciais para a manutenção da conformidade atuarial.

III. Infraestrutura e fluxo de caixa

O documento também registra investimentos na infraestrutura do regime, como a reforma e ampliação do prédio da unidade, com empenho de R\$ 152.461,28, e a aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R\$ 96.497,30. É relevante notar que, apesar da execução integral do orçamento atualizado, o fundo encerrou o período com um volume reduzido de "Despesas a Pagar", totalizando R\$ 80.103,69. Este baixo saldo residual demonstra um controle eficiente do fluxo de caixa e o cumprimento do princípio da legalidade previsto na Lei nº 4.320/64.

3.1. Oportunidades de melhoria e recomendações técnicas

I. Melhoria do planejamento de benefícios e projeções atuariais

Um aspecto central identificado reside no planejamento das despesas com benefícios, visto que a dotação inicial para aposentadorias e pensões revelou-se insuficiente, exigindo uma suplementação de quase 1 milhão de reais para atingir o valor final de R\$ 8.144.182,46. Essa variação sugere que as projeções atuariais iniciais podem não ter captado com precisão a entrada de novos inativos ou os reajustes do período. Evidencia-se, portanto, a necessidade de refinar os modelos de previsão para reduzir a dependência de créditos suplementares ao longo do exercício, garantindo maior fidedignidade ao orçamento original.

II. Eficiência administrativa e equilíbrio nos investimentos de gestão

No que se refere à eficiência operacional, nota-se uma oportunidade de otimização no fluxo de liquidação de despesas, especialmente em relação aos bens permanentes; o empenho de R\$ 96.497,30 para equipamentos resultou em um pagamento efetivo de apenas R\$ 48.310,50, deixando um saldo que pode indicar morosidade no processo considerando que a despesa já está liquidada. Além disso, recomenda-se que o remanejamento de economias para obras físicas, como a reforma do prédio no valor de R\$ 152.461,28, seja equilibrado com investimentos contínuos em tecnologia e capacitação de pessoal, assegurando que a modernização do fundo não se limite apenas ao aspecto físico.

III. Gestão de compensações e modernização do controle

A gestão das compensações previdenciárias também merece atenção, dada a assimetria entre a entrada expressiva de recursos de COMPREV no Anexo 10 e as dotações reduzidas para restituições ao RGPS no Anexo 11. Sugere-se a institucionalização de um fluxo mais fluido de acerto de contas entre os regimes para garantir transparência tanto nos recebimentos quanto em eventuais devoluções. Como estratégia de longo prazo, recomenda-se o uso da taxa de administração para fortalecer sistemas de recadastramento digital e prova de vida, aumentando a segurança da folha de pagamento e a sustentabilidade do regime.

4. Balanço Orçamentário – Anexo 12

I. Equilíbrio orçamentário e superávit consolidado

O Balanço Orçamentário do exercício de 2025 demonstra uma situação de excepcional solidez financeira para o RPPS de Guaraí. Enquanto a previsão inicial de receita e a fixação inicial de despesa foram estabelecidas em R\$ 9.223.500,00, a execução real resultou em um Superávit Orçamentário de R\$ 14.715.074,11. Este saldo positivo é decorrente da diferença entre a receita realizada de R\$ 24.282.935,13 e a despesa empenhada de R\$ 9.567.861,02, evidenciando que o fundo captou recursos em volume muito superior às suas obrigações imediatas.

II. Desempenho das receitas frente às despesas

Ao confrontar os grupos de contas, observa-se que as Receitas Correntes foram as grandes protagonistas do resultado, impulsionadas pelo excesso de arrecadação de R\$ 15.059.435,13. Pelo lado da despesa, o fundo demonstrou disciplina ao manter a execução dentro da dotação atualizada, que foi de R\$ 9.567.861,02. É importante destacar que, do total despendido, R\$ 9.317.062,63 referem-se a despesas correntes (benefícios e manutenção), enquanto R\$ 250.798,39 foram destinados a despesas de capital (investimentos em infraestrutura e equipamentos), respeitando a natureza previdenciária e administrativa do regime.

III. Execução de restos a pagar e disponibilidade

O Anexo 12 também detalha a movimentação de Restos a Pagar, registrando que o fundo iniciou o exercício com um saldo de R\$ 72.137,61 (processados e não processados), os quais foram integralmente pagos durante o ano de 2025. Esse dado, somado ao baixo volume de novas despesas a pagar geradas no encerramento deste exercício (R\$ 80.103,69), ratifica a eficiência do fluxo de caixa e a inexistência de gargalos financeiros. A disponibilidade financeira líquida gerada neste balanço constitui reserva técnica essencial para a garantia dos compromissos atuariais futuros.

4.1. Oportunidades de melhoria e recomendações técnicas

I. Reavaliação da peça orçamentária para próximos exercícios

A fundamentação contábil baseada na Lei nº 4.320/64 exige que o orçamento seja o mais próximo possível da realidade. A ocorrência de um superávit superior a 14 milhões de

reais indica que a peça orçamentária original ficou subdimensionada. Recomenda-se que, para os próximos exercícios, o planejamento considere as tendências de alta na receita patrimonial e as compensações previdenciárias recorrentes, permitindo que o orçamento seja uma ferramenta de gestão mais precisa e menos dependente de ajustes drásticos na execução.

II. Gestão do superávit e sustentabilidade atuarial

Considerando o vultoso superávit apurado, a recomendação estratégica é que esses recursos sejam imediatamente integrados ao plano de capitalização do fundo. Sob o enfoque do MCASP e das normas de responsabilidade fiscal, esse saldo não deve ser visto apenas como "sobra de caixa", mas como recurso vinculado à cobertura do passivo atuarial. Sugere-se a elaboração de um relatório de impacto atuarial que demonstre como este resultado positivo de 2025 contribui para a redução de eventuais déficits técnicos apontados em avaliações anteriores.

III. Monitoramento da despesa de Capital

Embora o foco do RPPS seja o pagamento de benefícios, a execução de despesas de capital (investimentos fixos) representou uma parcela pequena do orçamento. Recomenda-se avaliar se o nível de investimento em tecnologia de dados e modernização dos sistemas de controle é suficiente para acompanhar o crescimento do patrimônio gerido, garantindo que a estrutura administrativa evolua na mesma velocidade que a robustez financeira do fundo.

5. Balanço Financeiro

I. Fluxo financeiro e evolução do saldo em espécie

O Balanço Financeiro de 2025 revela um crescimento patrimonial robusto e uma liquidez imediata altamente positiva. O fundo iniciou o exercício com um saldo em espécie de R\$ 38.078.611,18 e encerrou com R\$ 53.309.928,09, representando um incremento líquido de mais de 15,2 milhões de reais em apenas um ano. Este resultado é fruto da combinação entre a arrecadação orçamentária recorde de R\$ 24.282.935,13 e uma gestão controlada dos dispêndios, garantindo que o estoque de recursos disponíveis para o pagamento de benefícios futuros continue em trajetória ascendente.

II. Ingressos e dispêndios extra orçamentários

Além da execução do orçamento, o balanço demonstra uma movimentação relevante de Receitas Extra orçamentárias (R\$ 3.864.382,90) e Despesas Extra orçamentárias (R\$ 3.380.036,88). Esses valores referem-se, essencialmente, ao trânsito de consignações em folha (imposto de renda, empréstimos consignados e outras retenções) que entram e saem do caixa do fundo sem afetar o resultado patrimonial líquido. A regularidade nestes registros, com saldos de pagamentos próximos aos recebimentos, fundamenta a transparência administrativa e o rigor contábil no cumprimento das obrigações com terceiros.

III. Disponibilidade financeira e segregação de recursos

O saldo final de R\$ 53,3 milhões está integralmente alocado em contas vinculadas ao RPPS, assegurando que os recursos previdenciários não sejam desviados para outras finalidades do ente municipal. Este montante representa a reserva financeira disponível para honrar o passivo atuarial. A inexistência de saldos em "Caixa e Equivalentes" reforça que a unidade gestora mantém a independência financeira necessária para a boa governança do regime próprio.

5.1. Oportunidades de melhoria e recomendações técnicas

I. Alinhamento com a Resolução CMN nº 5.272/2025

Com o aumento da disponibilidade financeira para R\$ 53.309.928,09, torna-se imperativo que a gestão de investimentos observe rigorosamente a Resolução CMN nº 5.272/2025, que alterou as regras de alocação de recursos dos RPPS. Recomenda-se uma revisão imediata do enquadramento dos ativos, especialmente no que tange aos limites de concentração em fundos de investimento e à necessidade de novos selos de qualificação (Pró-Gestão). O volume financeiro atual exige uma governança mais sofisticada, com monitoramento constante de riscos e transparência na marcação a mercado dos ativos que compõem este saldo.

II. Monitoramento de ajustes de exercícios anteriores

O balanço registra R\$ 685.016,06 a título de "Ajustes Financeiros de Exercícios Anteriores". Embora o valor não comprometa a liquidez, recomenda-se uma nota explicativa ou auditoria interna para detalhar a origem desses ajustes. Sob o enfoque do MCASP, o uso recorrente de ajustes financeiros pode mascarar falhas de conciliação bancária ou erros de lançamento em anos anteriores, sendo essencial sanear estas pendências para garantir a fidedignidade do saldo que transita para 2026.

III. Política de Reinvestimento do Excedente de Caixa

O expressivo saldo final indica que o fundo possui um "caixa ocioso" elevado que deve ser estrategicamente rentabilizado. A recomendação é que o Comitê de Investimentos utilize o fluxo demonstrado no Anexo 13 para projetar as necessidades de pagamento mensais (projeção de desembolso) e destinar o excedente para aplicações de longo prazo.

O objetivo é buscar taxas de retorno que superem a meta atuarial, aproveitando o momento de liquidez confortável para diversificar a carteira conforme os novos limites permitidos pelo Conselho Monetário Nacional.

6. Balanço Patrimonial

I. Composição do ativo e liquidez imediata

O Balanço Patrimonial de 2025 revela uma estrutura de ativos extremamente líquida e em forte expansão. O Ativo Total saltou de R\$ 38.795.690,03 no exercício anterior para R\$ 53.758.907,29 no exercício atual, representando crescimento de aproximadamente 38,5%. O componente de maior peso é o Ativo Circulante (R\$ 53.366.855,28), composto quase integralmente por Caixa e Equivalentes de Caixa (R\$ 53.309.928,09), além de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo (R\$ 55.408,32) e Estoques (R\$ 1.518,87).

Esse crescimento no ativo financeiro demonstra capacidade operacional imediata do fundo. Entretanto, conforme detalhado na seção seguinte, o volume de ativos disponíveis não é suficiente para cobrir o passivo atuarial de longo prazo registrado no exercício

II. Passivo e Obrigações de Curto Prazo

No lado do Passivo Circulante, o montante é de R\$ 78.517,64, referente a obrigações de curto prazo, incluindo Fornecedores e Contas a Pagar (R\$ 48.206,80) e Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações (R\$ 30.310,73). Comparado ao ativo disponível, o endividamento de curto prazo do fundo é irrisório.

O Total do Passivo encerrou o exercício em R\$ 190.393.015,28 (exercício anterior: R\$ 6.674.775,89), refletindo o reconhecimento contábil das obrigações atuariais de longo prazo. Quanto ao Quadro de Contas de Compensação, os Atos Potenciais Passivos (obrigações contratuais) recuaram de R\$ 67.637,61 para R\$ 31.896,78, indicando baixa exposição a execuções contratuais pendentes.

III. Patrimônio líquido e resultado acumulado

Os resultados acumulados atingiram o montante de (–R\$ 136.634.107,99), sendo compostos pelo resultado do exercício, no valor de (–R\$ 168.125.414,39), pelos resultados de exercícios anteriores, que totalizam R\$ 32.120.914,14, e pelos ajustes de exercícios anteriores, no montante de (–R\$ 629.607,74).

Sob a ótica contábil, observa-se que o balanço se apresenta formalmente equilibrado, uma vez que o Ativo Total é equivalente ao somatório do Passivo e do Patrimônio Líquido, ambos no valor de R\$ 53.758.907,29, em conformidade com as disposições da Lei nº 4.320/1964. Todavia, esse equilíbrio meramente formal não se confunde com o equilíbrio financeiro-atuarial, tendo em vista que o fundo registra déficit permanente no exercício no montante de (–R\$ 189.865.518,44), ao passo que apresenta superávit financeiro de R\$ 53.199.513,67, conforme evidenciado no Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes.

6.1. Oportunidades de melhoria e recomendações técnicas

I. Gestão atuarial e segregação de ativos

O balanço patrimonial evidencia que o Patrimônio Líquido negativo de (–R\$ 136,6 milhões) decorre do reconhecimento do passivo atuarial (R\$ 190,3 milhões). Isso reforça a necessidade urgente de confrontar o patrimônio acumulado com o Cálculo Atuarial (DRAA). O superávit financeiro de caixa (R\$ 53,2 milhões) não equivale a equilíbrio atuarial. Recomenda-se a segregação contábil entre o Plano Previdenciário e o Plano Financeiro, garantindo que os ativos acumulados estejam vinculados à cobertura dos compromissos futuros de aposentadorias e pensões, conforme as normas do Ministério da Previdência Social.

II. Reavaliação e depreciação do ativo imobilizado

O Ativo Não Circulante (Imobilizado) registrou R\$ 392.052,01 no exercício atual, ante R\$ 100.402,93 no exercício anterior, incremento expressivo decorrente, entre outros

fatores, da incorporação de Bens Imóveis (R\$ 276.669,83) e de Bens Móveis (R\$ 186.196,66, com depreciação acumulada de R\$ 70.814,48). A recomendação técnica é assegurar que os procedimentos de depreciação e reavaliação desses bens sejam realizados anualmente conforme o MCASP, para que o valor patrimonial não fique sobrestimado ao longo do tempo

III. Conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025

Dada a magnitude do ativo financeiro (superior a R\$ 53 milhões), a governança do patrimônio deve observar os limites e critérios da Resolução CMN nº 5.272/2025. Com um patrimônio financeiro desse porte, o fundo pode ser classificado em níveis mais elevados de governança (Pró-Gestão). Recomenda-se que o Balanço Patrimonial seja utilizado como base para a diversificação da carteira, buscando reduzir a concentração em liquidez imediata e migrando parte dos recursos para investimentos que ofereçam proteção contra a inflação no longo prazo, sempre respeitando os limites de enquadramento do Conselho Monetário Nacional.

Adicionalmente, diante do déficit patrimonial apurado, recomenda-se que o gestor do RPPS de Guaraí elabore ou atualize o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial, em conformidade com as normas do Ministério da Previdência Social, de forma a garantir a sustentabilidade do fundo e a proteção dos beneficiários a longo prazo.

7. Demonstração das Variações Patrimoniais

I. Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)

A Demonstração das Variações Patrimoniais de 2025 evidencia Variações Patrimoniais Aumentativas no montante total de R\$ 24.961.854,45, em comparação ao exercício anterior, que registrou R\$ 18.028.635,95. Esse crescimento decorre, principalmente, do desempenho das contribuições sociais e das receitas financeiras, que se consolidam como os principais vetores de incremento patrimonial da entidade.

No detalhamento, as contribuições alcançaram R\$ 15.742.898,61, sendo integralmente compostas por contribuições sociais, configurando-se como a principal fonte de receita do fundo e refletindo sua base estrutural de financiamento. As variações patrimoniais aumentativas de natureza financeira somaram R\$ 7.776.068,12, com destaque para a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, no valor de R\$ 6.227.730,66, e para os juros e encargos de mora, que totalizaram R\$ 1.548.337,46, evidenciando a relevância da gestão de disponibilidades e da recuperação de créditos.

Adicionalmente, foram registradas variações decorrentes de valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos no montante de R\$ 858.916,52, compreendendo ganhos com alienação de bens (R\$ 701.046,03), ganhos com incorporação de ativos (R\$ 67.206,23) e reversão de redução ao valor recuperável (R\$ 90.664,26). As transferências e delegações recebidas atingiram R\$ 521.048,83, relativas a transferências intragovernamentais, enquanto as demais variações patrimoniais aumentativas totalizaram R\$ 62.922,37, compostas por registros diversos.

Importa destacar que o total das variações patrimoniais aumentativas, correspondente a aproximadamente R\$ 24,9 milhões, reflete exclusivamente os eventos reconhecidos no exercício de 2025. Ressalte-se, ainda, que as variações patrimoniais diminutivas

relacionadas à constituição de provisões atuariais, embora impactem diretamente o resultado patrimonial, são registradas em grupo próprio na demonstração e, portanto, não integram o montante das VPA.

II. Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) e Custos Operacionais

As Variações Patrimoniais Diminutivas totalizaram R\$ 193.087.268,84 no exercício de 2025, em contraste com o montante de R\$ 8.054.731,95 registrado no exercício anterior, evidenciando alteração substancial na composição das despesas patrimoniais, sobretudo em razão do reconhecimento do passivo atuarial.

O grupo de maior relevância corresponde às Outras Variações Patrimoniais Diminutivas, que atingiram R\$ 183.682.108,14, sendo praticamente integralmente composto pelas VPDs de Constituição de Provisões, no valor de R\$ 183.680.151,81. Tal registro representa o reconhecimento contábil das obrigações atuariais futuras do fundo, notadamente aquelas relacionadas ao pagamento de aposentadorias e pensões, refletindo, portanto, o impacto da mensuração do passivo previdenciário sobre o resultado patrimonial.

Os Benefícios Previdenciários e Assistenciais somaram R\$ 8.439.057,87, correspondendo aos dispêndios efetivos com o pagamento de aposentadorias e reformas, no valor de R\$ 8.013.643,85, e pensões, no montante de R\$ 425.414,02, evidenciando o fluxo financeiro regular de cobertura das obrigações correntes do regime.

No que se refere ao Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, observa-se o montante de R\$ 562.965,61, composto majoritariamente por serviços (R\$ 524.066,00), além de registros de depreciação, amortização e exaustão (R\$ 26.100,29) e consumo de materiais (R\$ 12.799,32), demonstrando os custos operacionais necessários à manutenção das atividades administrativas.

As despesas com Pessoal e Encargos totalizaram R\$ 313.772,92, abrangendo a remuneração do pessoal ativo da entidade gestora, no valor de R\$ 246.339,81, e os encargos patronais correspondentes, no montante de R\$ 61.913,11. Por fim, a Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos alcançou R\$ 89.364,30, referente a perdas involuntárias registradas no período.

III. Resultado Patrimonial do Exercício

O déficit patrimonial apurado é consequência direta e predominante do reconhecimento contábil do passivo atuarial (VPD de Constituição de Provisões = R\$ 183.680.151,81). Trata-se de um ajuste de natureza atuarial que não implica desembolso imediato de caixa, mas que reflete a obrigação futura do fundo com o pagamento de benefícios previdenciários aos segurados. Do ponto de vista do fluxo de caixa, o fundo mantém superávit financeiro (conforme Anexo 14), mas do ponto de vista patrimonial-atuarial, o exercício encerrou com déficit expressivo.

Este resultado reforça a necessidade de monitoramento contínuo do equilíbrio atuarial e da elaboração ou atualização do Plano de Equacionamento do Déficit, em conformidade com as normas do Ministério da Previdência Social.

7.1. Oportunidades de Melhoria e Recomendações Técnicas

I. Transparência nas variações de grande magnitude e a Resolução CMN 5.272

O componente de maior relevância nas VPDs é a Constituição de Provisões (R\$ 183,6 milhões), que destoa significativamente do volume de despesas orçamentárias do exercício. Recomenda-se a elaboração de Notas Explicativas detalhadas para esclarecer a memória de cálculo atuarial que originou esse valor, bem como sua relação com o passivo registrado no Balanço Patrimonial (Provisões de Longo Prazo = R\$ 190.314.497,64). Caso parte das VPAs inclua marcação a mercado de ativos financeiros conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025, é igualmente necessário que essa memória de cálculo esteja disponível para fins de auditoria, garantindo que oscilações de mercado sejam devidamente segregadas do desempenho operacional.

II. Alinhamento com o MCASP: Regime de Competência

A DVP deve refletir o Regime de Competência integral. Recomenda-se verificar se todas as despesas incorridas em dezembro, como a folha de pagamento de inativos e os encargos de pessoal ativo, foram devidamente reconhecidas como VPD no exercício de 2025, mesmo que o desembolso financeiro ocorra em janeiro do exercício seguinte. A precisão no reconhecimento das variações de pessoal e benefícios permite ao gestor identificar o custo real do regime próprio, separado das distorções típicas do regime de caixa.

III. Monitoramento do Custo Administrativo e eficiência operacional

Os componentes controláveis das VPDs, Pessoal e Encargos (R\$ 313.772,92) e Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo (R\$ 562.965,61), totalizam aproximadamente R\$ 876.738,53, representando o custo administrativo direto da gestão do fundo no exercício.

Recomenda-se o monitoramento contínuo desses componentes para que não avancem sobre a rentabilidade das aplicações (R\$ 6.227.730,66) e das contribuições recebidas (R\$ 15.742.898,61). A relação entre receitas operacionais e custos administrativos constitui um indicador relevante de eficiência da gestão, devendo ser acompanhada anualmente pelo Conselho do Guaraiprev.

Adicionalmente, o resultado patrimonial negativo de –R\$ 168,1 milhões, embora de natureza predominantemente atuarial e não financeira, deve ser comunicado com clareza aos segurados e ao Conselho Fiscal, com a devida contextualização sobre o impacto do reconhecimento das provisões e as medidas de equacionamento adotadas ou planejadas.

8. Demonstrativo de Aplicações e Investimentos

I. Alocação de Ativos, carteira e Governança

O DAIR é o documento que detalha onde os recursos do fundo estão aplicados. Com posição em 31/12/2025, o Total de Recursos do RPPS para Cômputo dos Limites é de R\$ 53.309.316,22 e o Total Geral de Recursos do RPPS é de R\$ 53.311.256,36, valores plenamente consistentes com o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa registrado no Balanço Patrimonial (Anexo 14) e confirmados pelo Demonstrativo dos Fluxos de Caixa.

A carteira está concentrada no segmento de Renda Fixa, com exposição distribuída entre fundos de instituições financeiras credenciadas: Banco do Brasil S.A. (distribuidor), BB Gestão de Recursos (administrador), Bradesco Asset (gestor), Caixa Econômica Federal (administrador), Banco Cooperativo Sicoredi S.A. e Confederação Sicoredi (gestores).

Além da Renda Fixa, a carteira inclui posições em Renda Variável, fundos de ações e BDR com limite CMN de 30%, e Investimentos Estruturados, fundos multimercado com limite CMN de 10%, configurando uma carteira diversificada que vai além da simples liquidez imediata.

A transparência do DAIR é essencial para o cumprimento da Resolução CMN nº 5.272/2025, pois permite verificar se os limites por modalidade de ativo estão sendo respeitados, garantindo a proteção do patrimônio dos segurados contra riscos excessivos.

II. Achados relevantes de governança

A gestora de recursos Maria Aparecida dos Santos Sobrinho possui certificação CGRPPS (APIMEC CGRPPS_5665) com validade registrada em 12/12/2025, portanto, VENCIDA tanto na data de encerramento do exercício (31/12/2025) quanto na data de emissão do DAIR retificado (19/02/2026). A manutenção da certificação válida é requisito normativo para o exercício da função de gestor de recursos do RPPS, devendo ser regularizada com urgência.

O DAIR registra explicitamente que a composição do Conselho Fiscal do RPPS não apresenta 'nenhum registro informado'. A ausência de um Conselho Fiscal constituído representa uma lacuna significativa de controle interno e governança, contrária às boas práticas previdenciárias e às normas do Ministério da Previdência Social.

Em contraste, o Conselho Deliberativo está regularmente constituído com 5 membros (mandatos vigentes até 30/08/2028) e o Comitê de Investimentos igualmente constituído por 3 membros, incluindo a própria gestora. A forma de gestão dos recursos é própria, com contratação de consultoria junto à empresa I.F. Garcia e Cia Ltda. EPP (contrato nº 004/2023, assinado em 29/12/2023, valor mensal de R\$ 2.000,00, prazo de 24 meses).

8.1. Oportunidades de Melhoria e Recomendações Técnicas

I. Integração entre Fluxo de caixa e a política de investimentos

O Demonstrativo dos Fluxos de Caixa de 2025 registra uma Geração Líquida de Caixa de R\$ 15.231.316,91, resultante do Fluxo Líquido das Atividades Operacionais de R\$ 15.432.088,69, deduzido do Fluxo das Atividades de Investimento de –R\$ 200.771,78 (referente à Aquisição de Ativo Não Circulante). O saldo inicial de caixa era de R\$ 38.078.611,18, chegando ao saldo final de R\$ 53.309.928,09.

Com base nessa geração líquida positiva de R\$ 15,2 milhões, o Comitê de Investimentos deve planejar estrategicamente aplicações de médio e longo prazo que aproveitem janelas de juros elevados, evitando manter valores excessivos em disponibilidades com remuneração abaixo da meta atuarial. A concentração excessiva em liquidez imediata, embora segura no curto prazo, pode comprometer o retorno necessário para o equilíbrio atuarial de longo prazo.

II. Regularização - certificação e do conselho fiscal

Com base nos achados identificados no Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR), verifica-se a necessidade de adoção imediata de medidas corretivas, especialmente no que se refere à regularidade institucional e ao cumprimento de exigências normativas aplicáveis aos regimes próprios de previdência social.

Nesse contexto, impõe-se, como providência prioritária, a renovação da certificação da gestora, tendo em vista que a certificação CGRPPS (APIMEC CGRPPS_5665) encontra-se vencida desde 12/12/2025. A manutenção de certificação válida constitui requisito essencial para o exercício das atividades de gestão de recursos previdenciários, de modo que sua não renovação pode caracterizar situação de irregularidade perante o Ministério da Previdência Social, com potenciais repercussões na governança e na conformidade do regime.

Adicionalmente, constata-se a ausência de composição do Conselho Fiscal, evidenciada pela inexistência de membros formalmente registrados, o que configura descumprimento de obrigação legal inerente à estrutura de governança do RPPS. A regularização dessa instância de controle interno deve ser tratada com prioridade pelo Conselho Deliberativo, mediante a devida fundamentação legal, formalização por ato próprio e registro em ata, assegurando-se, assim, o adequado funcionamento dos mecanismos de fiscalização e controle.

III. Monitoramento Qualificado (DAIR e CMN 5.272)

Dada a atualização da Resolução CMN nº 5.272/2025, recomenda-se a realização de acompanhamento destinado a verificar a conformidade específica sobre o DAIR, validando: (a) a competitividade das taxas de administração dos fundos contratados; (b) a correta marcação a mercado dos ativos, prevenindo distorções no resultado patrimonial; (c) o enquadramento dos percentuais aplicados em cada segmento (Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados) dentro dos limites máximos estabelecidos para o porte e perfil do fundo; e (d) a formalização e comunicação ao Conselho Deliberativo do caráter retificador do DAIR e das correções realizadas nas APR's. (aplicações e resgates)

09. CONCLUSÃO GERAL — DIAGNÓSTICO INTEGRADO DO GUARAI-PREV

A análise integrada das duas dimensões examinadas neste relatório, o equilíbrio atuarial (Parte I) e a execução orçamentária, financeira e patrimonial (Parte II), permite formular um diagnóstico único, coerente e fundamentado sobre a situação atual do GUARAI-PREV e sobre os desafios que se apresentam ao Município de Guaraí nas próximas duas décadas.

I. O que os números confirmam

O GUARAI-PREV encerrou o exercício de 2025 em situação financeira de curto prazo que pode ser qualificada, sem exagero, como a mais sólida de sua história recente. A arrecadação de R\$ 24,2 milhões, 163% acima do previsto, o crescimento de 40% no saldo disponível, o superávit orçamentário de R\$ 14,7 milhões e a eficiência na execução das

despesas são indicadores que refletem uma gestão financeira corrente responsável e competente, que merece reconhecimento explícito por parte do controle externo.

Ao mesmo tempo, o exame atuarial revela que essa solidez presente coexiste com uma fragilidade estrutural severa: um déficit de R\$ 150,2 milhões, equivalente a 3,94 vezes os ativos garantidores do plano, crescimento de 46% do passivo atuarial nos últimos três anos, envelhecimento acelerado da massa segurada, base cadastral com 30% de registros incompletos, e projeção técnica de insolvência de fluxo de caixa em 2034. Esses dois conjuntos de dados não se contradizem, descrevem, com precisão, os dois tempos do mesmo fundo: o presente sólido e o futuro ameaçado.

II. O que os números exigem

A leitura integrada das cinco conexões identificadas neste relatório conduz a uma conclusão inequívoca: a solidez financeira de 2025, por mais expressiva que seja, não dispensa, e, ao contrário, reforça a necessidade de execução imediata e consistente do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial. Os recursos acumulados no caixa do fundo precisam ser convertidos em ativos garantidores formalmente reconhecidos, a política de investimentos precisa ser atualizada à luz da Resolução CMN nº 5.272/2025, e o custo suplementar de 23,50% precisa ser inscrito como despesa obrigatória em todos os instrumentos de planejamento municipal pelos próximos 35 anos.

O saneamento da base cadastral, ausência de dados de contribuição para 146 servidores e de tempo anterior de serviço para toda a massa ativa, é, igualmente, condição sine qua non para a fidedignidade das avaliações atuariais futuras e para a maximização do crédito de Compensação Previdenciária junto ao INSS. Não se trata de medida burocrática: trata-se de ação com impacto financeiro direto e mensurável sobre o passivo do fundo.

III. A quem este diagnóstico se dirige

Este relatório dirige-se, primariamente, aos gestores do GUARAI-PREV e ao ente federado, Executivo e Legislativo, que têm a responsabilidade constitucional e legal de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, nos termos do art. 40 da Constituição Federal e do art. 1º da Lei nº 9.717/1998. Dirige-se também, por meio da ciência determinada nos itens VIII e IX da Proposta de Encaminhamento, à Prefeita e ao Presidente da Câmara Municipal, para que ambos os Poderes atuem de forma coordenada e informada na proteção do patrimônio previdenciário dos servidores de Guaraí.

Por fim, dirige-se aos próprios servidores municipais, os segurados do GUARAI-PREV, cujos direitos previdenciários dependem diretamente da qualidade das decisões que serão tomadas nos próximos anos. O controle externo, ao emitir este relatório, cumpre sua missão institucional de zelar pela legalidade, pela economicidade e pela sustentabilidade das políticas públicas, e o faz com o respeito e a responsabilidade que o tema exige.

QUADRO-SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO INTEGRADO

Dimensão	Situação Atual	Tendência sem Ação Corretiva
Equilíbrio de Caixa (Curto Prazo)	SÓLIDO — superávit mensal de R\$ 173 mil e caixa de R\$ 53,3 mi	Sustentável até aproximadamente 2034, com risco crescente a partir do envelhecimento da massa

Equilíbrio Atuarial (Longo Prazo)	DEFICITÁRIO — déficit de R\$ 150,2 mi, grau de cobertura de 19,2%	Insolvência de fluxo projetada para 2034; insolvência total para 2044
Qualidade da Base Cadastral	INSUFICIENTE — 30% dos ativos sem dados de contribuição	Comprometimento crescente da fidedignidade das avaliações atuariais
Plano de Custeio	EM AJUSTE — alíquota 56,46%, maior nível histórico	Insuficiente se não mantido por pelo menos 35 anos conforme cenário de equacionamento
Gestão de Investimentos	EM EXPANSÃO — patrimônio crescendo 40% ao ano	Risco de subperformance se a política de investimentos não for atualizada (CMN 5.272/2025)
Regime Complementar (RPC)	INOOPERANTE — zero adesões por ausência de concursos públicos	Passivo atuarial continuará crescendo sem limitação pelo teto do RGPS

Registre-se que a presente análise possui natureza preliminar e foi elaborada com base nos documentos disponíveis, sem prejuízo de posterior complementação, esclarecimentos dos responsáveis e deliberação da Relatoria competente quanto às providências cabíveis.

11. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando o conjunto das análises realizadas nas Partes I e II, constata-se que o RPPS do Município de Guaraí apresenta, de forma concomitante, robustez financeira de curto prazo e fragilidade estrutural de longo prazo, materializada no déficit atuarial relevante, nas inconsistências cadastrais e na necessidade de fortalecimento da governança previdenciária.

Nesse contexto, submeto ao Relator a sugestão de citação da Senhora **Maria Aparecida dos Santos Sobrinho** — CPF: 948.799.151-49, Gestora do Guaraí-Prev, com a seguinte proposta de encaminhamento, estruturada de forma integrada e proporcional aos achados identificados:

- 1) **DETERMINAR** a apresentação de esclarecimentos quanto ao déficit atuarial estrutural de R\$ 150 milhões, associado ao histórico de subfinanciamento do plano (Achados 01 e 02 — Parte I), em afronta ao equilíbrio financeiro e atuarial exigido pelo art. 1º da Lei nº 9.717/1998 e arts. 54 e 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022;
- 2) **DETERMINAR** a comprovação da adoção e execução do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial (Cenários apresentados no item 6, Parte I), nos termos do art. 1º da Lei nº 9.717/1998 e da Portaria MPS nº 861/2023, com demonstração de aprovação, implementação e compatibilização com os instrumentos de planejamento municipal (PPA e LDO);
- 3) **DETERMINAR** a regularização das inconsistências na base cadastral dos segurados, incluindo ausência de dados de contribuição e de tempo anterior de serviço, conforme descrito no item 4, Achados 03 e 04 da Parte I, em desacordo

com os arts. 34 e 66 da Portaria MTP nº 1.467/2022, com comprovação de recadastramento e atualização dos registros;

- 4) **RECOMENDAR** ao GUARAI-PREV que promova a avaliação técnica da gestão dos investimentos, observando o novo marco regulatório aplicável aos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, especialmente a Resolução CMN nº 5.272/2025, considerando que o patrimônio financeiro do fundo atingiu aproximadamente R\$ 53,3 milhões no encerramento do exercício de 2025. A avaliação deverá contemplar o enquadramento dos ativos, a aderência à Política Anual de Investimentos, os limites por segmento, a marcação a mercado, a liquidez necessária ao pagamento dos benefícios, a compatibilidade da carteira com o perfil atuarial do plano e a adequada formalização das informações constantes do DAIR, sem prejuízo da autonomia técnica do Comitê de Investimentos quanto à definição da estratégia de alocação, desde que observados os critérios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e prudência..
- 5) **RECOMENDAR** ao Município de Guaraí/TO e ao GUARAI-PREV que adotem medidas de planejamento previdenciário voltadas à mitigação dos efeitos do envelhecimento da massa segurada e à efetiva implementação do Regime de Previdência Complementar, conforme evidenciado nos Achados 05 e 06 da Parte I, em consonância com o art. 40 da Constituição Federal, o art. 1º da Lei nº 9.717/1998 e a Lei Municipal nº 66/2021. Tais providências devem considerar, entre outras medidas juridicamente possíveis e administrativamente viáveis, o planejamento de recomposição gradual do quadro efetivo mediante concurso público, a vinculação dos novos servidores ao regime complementar, quando aplicável, e o acompanhamento periódico dos reflexos dessas medidas sobre o passivo atuarial do RPPS.
- 6) **RECOMENDAR** ao GUARAI-PREV o fortalecimento da governança previdenciária, com especial atenção à regularização da certificação dos agentes responsáveis pela gestão dos recursos, à composição e funcionamento regular do Conselho Fiscal, ao aprimoramento da estrutura decisória, à capacitação contínua dos membros dos conselhos e do Comitê de Investimentos e ao monitoramento qualificado do DAIR, conforme descrito no item 8.1 da Parte II. A recomendação tem por finalidade aprimorar os mecanismos de controle interno, transparência, segregação de funções, responsabilização institucional e maturidade da gestão previdenciária, sem prejuízo das demais exigências normativas aplicáveis aos RPPS.
- 7) **DETERMINAR** o monitoramento das medidas corretivas adotadas pelo GUARAI-PREV e pelo Município de Guaraí/TO, com base nos riscos estruturais identificados nas Partes I e II deste relatório, especialmente quanto ao equacionamento do déficit atuarial, à regularização da base cadastral, ao registro do tempo anterior de contribuição, à governança dos investimentos, à composição dos órgãos de controle e à compatibilização dos instrumentos de planejamento orçamentário com as obrigações previdenciárias. O monitoramento deverá

permitir a verificação objetiva da implementação das providências indicadas, respeitada a natureza preliminar da presente análise e assegurada a possibilidade de apresentação de esclarecimentos e documentação complementar pelos responsáveis.

- 8) **DAR CIÊNCIA** à Prefeita do Município de Guaraí/TO do inteiro teor deste relatório, em especial quanto ao déficit atuarial estrutural de R\$ 150,2 milhões, ao risco de insolvência projetado para o horizonte de 2034 a 2044, à coexistência entre equilíbrio financeiro de curto prazo e desequilíbrio atuarial de longo prazo, bem como às recomendações e determinações constantes dos itens anteriores. A ciência justifica-se em razão da responsabilidade constitucional e legal do ente federativo pela preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, nos termos do art. 40 da Constituição Federal e do art. 1º da Lei nº 9.717/1998, cabendo ao Poder Executivo avaliar e adotar, no âmbito de suas competências, as providências necessárias ao saneamento progressivo das inconsistências apontadas e à proteção dos direitos previdenciários dos servidores municipais.
- 9) **DAR CIÊNCIA** ao Presidente da Câmara Municipal de Guaraí/TO do inteiro teor deste relatório, para que o Poder Legislativo, no exercício de sua função fiscalizatória prevista no art. 31 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, acompanhe a implementação das medidas corretivas recomendadas ou determinadas, fiscalize a execução orçamentária dos repasses patronais ao GUARAI-PREV e avalie, quando da apreciação do PPA, da LDO e da LOA, a compatibilidade dos instrumentos de planejamento com as obrigações decorrentes do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial, contribuindo para a transparência, a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade do regime previdenciário dos servidores municipais.
- 10) **DAR CIÊNCIA** ao Presidente da Câmara Municipal de Guaraí/TO do inteiro teor deste relatório, para que o Poder Legislativo, no exercício de sua função fiscalizatória prevista no art. 31 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, acompanhe a implementação das medidas corretivas determinadas, fiscalize a execução orçamentária dos repasses patronais ao GUARAI-PREV e avalie a compatibilidade dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) com as obrigações decorrentes do Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial, contribuindo para a transparência e a sustentabilidade do regime previdenciário dos servidores municipais.

Ante todo o exposto, submetem-se os autos à consideração superior para as medidas cabíveis.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, Primeira Diretoria de Controle Externo, aos 5 dias do mês de maio de 2026.

Jose Donizeti de Freitas Borges
Auditor de Controle externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

JOSE DONIZETE DE FREITAS BORGES

Cargo: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CE - Matrícula: 235849

Código de Autenticação: 07f54ebe3ddb0d58713aa47955a455e0 - 08/05/2026 11:08:03

PARECER ATUARIAL Nº. 015/2026

Cuiabá - MT, 07 de julho de 2026

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
GUARÁI/TO – GUARAI-PREV**

Prezada Diretora Executiva, sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO;

Atendendo a vossa solicitação, enviamos um parecer explicando o apontamento proferido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a respeito da Análise Preliminar nº 134/2026 e os achados de auditoria nº 1, 2, 3 e 4.

Segue o parecer.

1 – ACHADOS IDENTIFICADOS

O Tribunal de Contas do Tocantins, identificou achados de auditoria classificados por natureza, nível de risco e normativo aplicável, referente ao exercício de 2025 através do relatório de Análise Preliminar nº 134/2026:

Nº	Achado	Natureza	Risco	Normativo
01	Déficit atuarial estrutural de R\$ 150,2 mi	Desequilíbrio atuarial	CRÍTICO	Art. 1º Lei 9.717/98
02	Plano de Custeio abaixo do equilíbrio (histórico)	Subfinanciamento	ALTO	Art. 55 Port. MTP 1.467/2022
03	Base cadastral com 30% de ativos sem dados	Qualidade da informação	ALTO	Arts. 34 e 66 Port. MTP 1.467/2022
04	Ausência do tempo anterior de contribuição	Qualidade da informação	ALTO	Art. 66 Port. MTP 1.467/2022

FONTE: Análise Preliminar nº 134/2026, Exercício 2025, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pág. 6.

Para facilitar, vamos separar os achados do TCE-TO por tópicos.

2 – ACHADO Nº 01 — DÉFICIT ATUARIAL ESTRUTURAL DE R\$ 150,2 MILHÕES

O GUARAI-PREV apresenta déficit atuarial de R\$ 150.243.335,93 (Plano de Equilíbrio) e R\$ 152.195.309,02 (Plano Vigente), apurado com data-focal em 31/12/2024. O déficit corresponde a 3,94 vezes o volume de ativos garantidores do plano (R\$ 38.119.188,62), evidenciando grave insuficiência de reservas para cobertura das obrigações previdenciárias futuras. Do total do déficit, 64% (R\$ 95.728.397,87) refere-se a benefícios ainda a conceder (PMBaC).

Componente	2022	2023	2024	2025
Ativos Líquidos (R\$)	14.407.510	18.081.029	29.498.534	38.119.189
Reserva Matemática (R\$)	(128.655.385)	(177.222.209)	(190.809.835)	(196.785.935)
Déficit Atuarial (R\$)	(102.922.506)	(145.632.107)	(150.343.207)	(150.243.336)

Fonte: Relatório de Reavaliação Atuarial nº 2.251 — páginas 3, 37, 38 e 48.

FONTE: Análise Preliminar nº 134/2026, Exercício 2025, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pág. 8.

Em atendimento ao apontamento deste achado, relativo à existência de Déficit Atuarial estrutural estimado em aproximadamente R\$ 150 milhões, apresentam-se os seguintes esclarecimentos.

A princípio informamos que o Déficit Atuarial de **R\$ (150.243.335,93)** apurado na Reavaliação Atuarial/2025 – data focal 31/12/2024 decorre de um processo histórico ao longo de diversos exercícios ocasionados por alterações significativas ocorridas durante o financiamento do Plano de Benefícios que demanda medidas de equacionamento de curto e longo prazo, nos quais serão explicitados neste parecer.

A Portaria MTP 1.467/2022 informa que o **RPPS deve manter o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.**

Art. 7 - O RPPS terá caráter contributivo e solidário, observada a exigência do equilíbrio financeiro e atuarial e o seguinte. (GRIFO NOSSO)

O Equilíbrio Atuarial, segundo a Portaria é a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, demonstrando igualdade entre os recursos garantidores considerando as contribuições futuras e o total de compromissos atuais e futuros do RPPS.

Portaria MTP 1.467/2022 – ANEXO VI - Seção I - XVII - equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime; (GRIFO NOSSO)

Assim como o Plano de Custeio definido na Reavaliação Atuarial tem a obrigatoriedade através do Custo Normal e o Custo Suplementar de **manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS**, conforme informa o artigo 52 da Portaria MTP 1.467/2022.

***Art. 52º-** Para observância do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, a avaliação atuarial deve indicar o plano de custeio necessário para a cobertura do custo normal e do custo suplementar do plano de benefícios.*

Por isso, o artigo 1º, I da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 exige que os RPPS elaborem a Reavaliação Atuarial anualmente, com data focal em 31/12, para verificar o **Equilíbrio Financeiro e Atuarial**. Essa Reavaliação tem o intuito de reequilibrar o Plano, caso alguma premissa/hipótese não se concretize ou caso haja alterações no Plano de Custeio ou no Plano de Benefícios (que altere as regras de concessão de aposentadoria e pensão do RPPS) no decorrer do ano ou caso alguma das obrigações do RPPS ou do Ente não sejam cumpridas ao longo do exercício.

Historicamente, durante as Reavaliações Atuariais dos exercícios apurados podem ocorrer alterações abruptas sobre as legislações que regem o RPPS, sobre as movimentações financeiras (contribuição, benefício, compensação previdenciária e etc.) e alterações da massa de segurados. Esses impactos são apresentados na Reavaliação Atuarial do exercício seguinte.

São diversos os fatores que podem influenciar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial, como por exemplo:



NÃO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL: Quando a carteira de investimentos rentabiliza abaixo da meta, isso eleva o Déficit Atuarial;



-
- ⌚ **CRESCIMENTO DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS**: Quando o Ente Público concede um reajuste salarial bem acima da inflação, o que eleva os benefícios futuros ocasionando um aumento das Provisões Matemáticas Previdenciárias e consequentemente o Déficit Atuarial;
- ⌚ **TÁBUAS BIOMÉTRICAS**: Alteração da tabela de mortalidade e invalidez quando apresenta elevação da expectativa de vida. Isso faz com que os beneficiários consumam benefício por mais tempo elevando a Provisão Matemática Previdenciária e consequentemente o Déficit Atuarial.
- ⌚ **ALTERAÇÃO DEMOGRÁFICA**: Alteração da massa de Segurados. Quando ocorre uma redução drástica de Servidores Efetivos, reduzindo o número de contribuintes ou, quando o RPPS de um ano para outro tem uma elevação significativa da quantidade de Aposentados e Pensionistas, elevando a folha previdenciária e automaticamente a provisão matemática de benefício concedido e consequentemente o Déficit Atuarial; ou
- ⌚ **INTERRUPÇÃO DO REPASSE PREVIDENCIÁRIO**: Quando o Ente Público deixa de repassar mensalmente as contribuições previdenciárias tanto do Ente quanto dos Segurados, diminuindo o fluxo de receita do RPPS, enquanto o fluxo de despesa (folha previdenciária) não se interrompe e tende a crescer todos os anos. Essa interrupção das contribuições eleva o Déficit Atuarial.

A Análise Preliminar nº 134/2026 informa no quadro integrado, o crescimento do passivo previdenciário.

QUADRO INTEGRADO — Indicadores Atuariais e Financeiros em Perspectiva Comparada (2025)

Indicador	Valor (2025)	Interpretação Integrada
DIMENSÃO ATUARIAL — Lente de Longo Prazo		
A Déficit Atuarial (Plano de Equilíbrio)	R\$ 150.243.335,93	Passivo previdenciário futuro não coberto por reservas. Cresceu 46% em três anos.

FONTE: Análise Preliminar nº 134/2026, Exercício 2025, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pág. 4.

Vejamos o que a Reavaliação Atuarial/2025 – data focal 31/12/2024 mostra a respeito do Equilíbrio Financeiro e Atuarial e quais foram os impactos que resultaram em um Déficit Atuarial estrutural de R\$ 150,2 milhões.

2.1– REDUÇÃO DE CONTRIBUINTES E ELEVAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Entre 2024 e 2025, tivemos uma redução de 30 Servidores Ativos, equivalente a **-5,8%**, e, em contrapartida, tivemos a elevação de 19 Beneficiários, equivalente a **+17,4%**, resultando em uma redução de receita e um aumento de despesa que impacta no custo de manutenção do plano.

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO DE SEGURADOS

11.1. COMPORTAMENTO DEMOGRÁFICO				
Exercício	2022	2023	2024	2025
Data Focal	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024
Servidores Ativos	515	534	517	487
Servidores Aposentados	70	72	88	107
Pensionistas	18	20	21	21
TOTAL	603	626	626	615

FONTE: Reavaliação Atuarial nº 2.251, exercício 2025 - data focal 31/12/2024, pág. 62.

Neste caso, vemos que a participação dos Servidores Ativos reduziu em relação aos aposentados e pensionistas, tendo como consequência, a relação entre Servidores Ativos

e Beneficiários que reduziu de 5,9 para 3,8 ativos por beneficiário, indicando que uma quantidade proporcionalmente menor de servidores em atividade passou a financiar uma quantidade maior de benefícios previdenciários.

2.2 – FOLHA DE REMUNERAÇÃO E PROVENTOS

Outro fator que elevou o Déficit Atuarial veio em decorrência da redução da Folha de Remuneração. Com a redução de 30 Servidores Ativos, equivalente a **-5,8%** de Contribuintes, tivemos uma redução da folha de remuneração em **R\$ -66.734,18/mês**, equivalente **-3,9%**. Apesar disso, a média salarial aumentou em **+2,0%** de um ano para o outro, impactando sobre as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder.

Com relação aos beneficiários, houve uma elevação da Folha de Proventos de Aposentadoria e Pensão. Conforme explicitado, de um ano para o outro, tivemos uma elevação de 17,4% de Beneficiários, mas, uma elevação da Folha Previdenciária mensal de **R\$ 462.711,12** para **R\$ 591.631,42**. **Um aumento de R\$ 128.920,30, equivalente a +27,9%**, impactando na Provisão Matemática de Benefícios Concedidos. **Boa parte desse reajuste elevado da Folha Previdenciária se deve ao reajuste pela paridade, um direito constitucional dos Servidores Efetivos que ingressaram no serviço público antes de 31/12/2003 e que pressiona para elevação do Déficit Atuarial.**

2.3 – MÉDIA DE IDADE DOS SEGURADOS

Em relação a média de idade dos Segurados, nos últimos quatro anos houve uma elevação na média de idade entre os Servidores Ativos em 2022 de 46,5 para 48,6 em 2025 evidenciando o envelhecimento da massa, aproximando-se da idade média projetada de aposentadoria, que evoluiu de 59,7 para 60,5 anos. Entre os Inativos e Pensionistas houve um

aumento da idade média de 61,0 para 62,6 anos, o que não é vantajoso para o plano por se tratar de uma massa com idade bem abaixo de 70 anos, significando que essa massa permanecerá recebendo seu benefício ainda por um prazo considerável.

TABELA 2 – MÉDIA DE IDADE DOS SEGURADOS

Exercício	2022	2023	2024	2025
Data Focal	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024
Servidores Ativos				
Média de Idade	46,5	47,4	48,1	48,6
Média de Remuneração	2.598,2	3.474,9	3.317,1	3.384,4
Idade Média de Aposentadoria	59,7	59,7	59,9	60,5
Aposentados				
Média de Idade	61,0	61,8	61,8	62,6
Média do Valor do Benefício	3.351,6	4.483,6	4.628,1	4.988,2
Tempo Médio de Aposentadoria	4,9	5,7	5,5	5,3
Pensionistas				
Média de Idade	55,2	53,8	54,4	53,8
Média do Valor do Benefício	1.614,0	2.400,3	2.639,9	2.756,8
Tempo Médio de Pensão	6,9	7,1	7,8	7,4

FONTE: Reavaliação Atuarial nº 2.251, exercício 2025 - data focal 31/12/2024, pág. 63.

2.4 – REDUÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Outro fator que pressionou a elevação do Déficit Atuarial foi a compensação previdenciária. A Portaria MTP 1.467/2022, estabelece as regras de utilização da compensação previdenciária dos Benefícios Concedidos e a Conceder para o Cálculo Atuarial. Conforme o artigo 34, inciso I, o valor relativo aos Benefícios Concedidos deve ser utilizado com base na

relação percentual verificada entre o valor compensado (pró-rata), apurado no Sistema COMPREV e o valor do pagamento dos Benefícios do RPPS, de forma individual ou agregada e caso não houver informações no COMPREV deverá ser utilizado o resultado da aplicação de percentual de proporção de tempos de contribuição, sobre o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo RGPS.

Art. 34. *A estimativa dos efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios concedidos deverá observar os seguintes procedimentos:*

I - no que se refere aos benefícios concedidos:

- a) em caso de benefícios que já estejam sendo objeto de compensação, será utilizado o valor pró-rata individual do respectivo benefício constante do Sistema de Compensação Previdenciária - Comprev;*
- b) em caso de benefícios elegíveis à compensação financeira, mas que ainda não tenham seus requerimentos deferidos no Comprev, deverá ser aplicada a relação percentual agregada obtida a partir dos valores de que trata a alínea “a”;* e
- c) em caso de não se dispor de informações de compensação financeira dos benefícios concedidos pelo RPPS no Comprev, deverá ser utilizado, para o cálculo do valor individual, o resultante da aplicação de percentual de proporção de tempos de contribuição, para efeito de compensação estimado na avaliação atuarial, sobre o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo RGPS; e*

Quanto aos **Benefícios a Conceder**, o inciso II da referida Portaria informa que caso o RPPS não tenha as informações relativas ao tempo anterior de contribuição, deverá utilizar o percentual de 10,00% a partir da Reavaliação Atuarial/2020 - data focal de 31/12/2019 e nas Reavaliações seguintes esse percentual será reduzido à razão de 1,00% ao ano **até o limite de 5,00%**.



Art. 34. (...)

II - no que se refere aos benefícios a conceder:

a) deverá ter por base os dados cadastrais relativos ao tempo de contribuição anterior a outros regimes previdenciários, inclusive as comprovações de vínculo apresentadas quando da concessão dos benefícios de aposentadoria, ou os valores de compensação efetivamente verificados para o RPPS; e

b) caso a base cadastral não contenha todas as informações suficientes para aplicação da alínea “a”, poderá ser utilizado o valor percentual de 10% (dez por cento) aplicado sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) relativo aos benefícios passíveis de compensação.

Parágrafo único. *O percentual de que trata a alínea “b” do inciso II do caput se aplica para a avaliação atuarial do exercício de 2020, sendo que nas avaliações seguintes, esse será reduzido à razão de 1% ao ano até o limite de 5%.*

A OBRIGATORIEDADE DE REDUÇÃO do valor estimado de compensação previdenciária a receber, acaba reduzindo a receita com Compensação do RPPS e pressionando para um aumento de Déficit Atuarial.

Na Reavaliação Atuarial/2025 – data focal 31/12/2024, o percentual máximo permitido pela legislação foi de **5,00%**. Na página 65 da Reavaliação Atuarial podemos ver o valor utilizado de compensação previdenciária a receber.

TABELA 3 – COMPORTAMENTO ENTRE RECEITA E DESPESA

Exercício	2022	2023	2024	2025
Data Focal	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024
ATIVOS DO PLANO	14.407.510,17	18.081.028,90	29.498.533,74	38.119.188,62
Ativos Líquidos	14.407.510,17	18.081.028,90	29.498.533,74	38.119.188,62
Créditos á Receber	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA MATEMÁTICA	(128.655.385,48)	(177.222.209,31)	(190.809.835,44)	(196.785.935,42)
(+) Benefícios Concedido	(43.617.563,74)	(59.610.345,40)	(73.975.249,90)	(92.634.126,68)
(+) Benefícios a Conceder	(85.037.821,74)	(117.611.863,91)	(116.834.585,54)	(104.151.808,74)
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL	(114.247.875,31)	(159.141.180,41)	(161.311.301,70)	(158.666.746,80)
(+) Compensação a Receber	11.325.369,49	13.509.073,19	11.006.378,32	8.468.543,44
(-) Compensação a Pagar	-	-	(38.283,63)	(45.132,57)
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL (Com Comprev.)	(102.922.505,82)	(145.632.107,22)	(150.343.207,01)	(150.243.335,93)

FONTE: Reavaliação Atuarial nº 2.251, exercício 2025 - data focal 31/12/2024, pág. 65.

Por força da Portaria MTP 1.467/2022, nos últimos quatro anos, a compensação previdenciária a receber teve uma redução de **-R\$ (2.856.826,05)**, equivalente a **-25,2%**. Entre os anos de 2024 e 2025, a compensação reduziu em **-R\$ (2.537.834,88)**, uma redução de receita de **-23,1%**.

2.5 – ELEVAÇÃO DOS ATIVOS DO PLANO E RESULTADO ATUARIAL

Um dos fatores que conteve a elevação do Déficit Atuarial, foram os **ativos do plano que aumentaram expressivamente em R\$ 23.711.678,45, equivalente a 164,6% nos**

últimos 4 anos, elevando a receita do RPPS fazendo com que houvesse menos pressão sob o Resultado Atuarial.

TABELA 4 – EVOLUÇÃO DOS ATIVOS DO PLANO E PROVISÃO MATEMÁTICA

Exercício	2022	2023	2024	2025
Data Focal	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024
ATIVOS DO PLANO	14.407.510,17	18.081.028,90	29.498.533,74	38.119.188,62
Ativos Líquidos	14.407.510,17	18.081.028,90	29.498.533,74	38.119.188,62
Créditos á Receber	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA MATEMÁTICA	(128.655.385,48)	(177.222.209,31)	(190.809.835,44)	(196.785.935,42)
(+) Benefícios Concedido	(43.617.563,74)	(59.610.345,40)	(73.975.249,90)	(92.634.126,68)
(+) Benefícios a Conceder	(85.037.821,74)	(117.611.863,91)	(116.834.585,54)	(104.151.808,74)
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL	(114.247.875,31)	(159.141.180,41)	(161.311.301,70)	(158.666.746,80)
(+) Compensação a Receber	11.325.369,49	13.509.073,19	11.006.378,32	8.468.543,44
(-) Compensação a Pagar	-	-	(38.283,63)	(45.132,57)
DÉFICIT/SUPERÁVIT ATUARIAL (Com Comprev.)	(102.922.505,82)	(145.632.107,22)	(150.343.207,01)	(150.243.335,93)

FONTE: Reavaliação Atuarial nº 2.251, exercício 2025 - data focal 31/12/2024, pág. 65.

De 2024 para 2025, os ativos do plano tiveram um aumento de **R\$ 8.620.654,88**, equivalente a **29,2%** enquanto que o Déficit Atuarial apresentou praticamente uma estabilização, reduzindo de **R\$ 150.343.207,01** para **R\$ 150.243.335,93**, uma redução de **R\$ (99.871,08)**, equivalente a **0,1%**, demonstrando que o Ente Federativo vem contribuindo para e crescimento contínuo dos ativos do plano e tomando medidas de custeio para conter a evolução do Déficit Atuarial.



Apesar disso, no quadro integrado da Análise Preliminar nº 134/2026, o TCE-TO informa que os ativos do plano de **R\$ 38.119.188,62**, cobre apenas 19,2% do Passivo Atuarial.

C	Ativos Garantidores do Plano	R\$ 38.119.188,62	Cobre apenas 19,2% do passivo atuarial total, grau de cobertura criticamente baixo.
---	------------------------------	-------------------	---

FONTE: Análise Preliminar nº 134/2026, Exercício 2025, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pág.5.

Se analisarmos isoladamente o percentual de cobertura dos ativos do plano sobre o passivo atuarial vemos que não é suficiente para concluir por uma inviabilidade do RPPS, pois, o financiamento dos RPPS é contínuo, baseado em contribuições ao longo dos anos. Acreditamos que esse indicador deve ser analisado em conjunto com os demais elementos que compõem o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS, visto que o passivo atuarial representa a totalidade das obrigações previdenciárias a longo prazo e os ativos do plano representam apenas uma das fontes de financiamento do RPPS.

2.6 – TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)

DURAÇÃO DO PASSIVO (Pontos em anos)					
EXERCÍCIO	FLUXO ATUARIAL UTILIZADO	DURAÇÃO DO PASSIVO	TAXA DE JUROS PARÂMETRO	TAXA DE JUROS PARÂMETRO + ADICIONAL*	PORTARIA
2020	Exercício 2019, data focal 31/12/2018	20,50	5,87%	-	Portaria SEPTR/ME 17/2019
2021	Exercício 2020, data focal 31/12/2019	20,10	5,43%	-	Portaria SEPTR/ME 12.233/2020
2022	Exercício 2021, data focal 31/12/2020	18,30	4,88%	-	Portaria SPREV/ME 6.132/2021
2023	Exercício 2022, data focal 31/12/2021	25,57	5,13%	-	Portaria MTP 1.837/2022
2024	Exercício 2023, data focal 31/12/2022	17,31	4,86%	5,01%	Portaria MPS 3.289/2023
2025	Exercício 2024, data focal 31/12/2023	16,38	4,91%	5,21%	Portaria MPS 1.499/2024

*A Portaria MTP nº 1.467/2022 informe que para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, nos últimos 5 anos, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros parâmetro, conforme demonstrado na página 26.

FONTE: Reavaliação Atuarial nº 2.251, exercício 2025 - data focal 31/12/2024, pág. 132.

Até o ano de 2019, a Taxa Real de Juros Atuarial (Meta Atuarial) era de **6,00%**. A partir do ano de 2020, a Taxa Real de Juros Atuarial passou a ser utilizada baseada na Duração



do Passivo do RPPS. Nos últimos cinco anos, a Taxa Real de Juros Atuarial reduziu de 5,87% para 5,21%. A redução dessa Premissa, **reduz as RECEITAS** do Cálculo Atuarial, contribuindo para a elevação do Déficit Atuarial.

A partir do exercício de 2023, foi permitido que nos últimos 5 anos, em cada ano que o RPPS tenha cumprido a Meta Atuarial, a taxa de juros poderá ser elevada em 0,15%, limitada a 0,60%. Neste caso, de 2024 para 2025, a Taxa de Juros se elevou de 4,91% para 5,21%. Caso pudessemos continuar utilizando a Taxa de Juros Atuarial de 6,00% o Déficit Atuarial seria de R\$ (128.591.291,62) e não R\$ (150.243.335,93).

VARIAÇÃO DAS PROVISÕES POR TAXA REAL DE JUROS ATUARIAL				
TAXA DE JUROS REAL ATUARIAL	CUSTO NORMAL	Provisão Matemática Benefícios Concedidos	Provisão Matemática Benefícios a Conceder	Déficit Atuarial
5,21%	32,96%	92.634.126,68	95.728.397,87	(150.243.335,93)
6,00%	29,77%	86.115.386,72	80.595.093,52	(128.591.291,62)

FONTE: Reavaliação Atuarial nº 2.251, exercício 2025 - data focal 31/12/2024, pág. 163.

2.7 – ALTERAÇÃO DA TÁBUA BIOMÉTRICA

A partir da página 133, a Reavaliação apresenta o DEMONSTRATIVO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS, especificando o impacto positivo ou negativo de cada variável sobre o Déficit Atuarial. Conforme a página 138 da Reavaliação Atuarial/2025 – data focal 31/12/2024, a **alteração da Tábua Biométrica IBGE BRASIL 2022 para 2023, elevou a expectativa de vida dos Segurados em 0,84 anos**, elevando o **Déficit Atuarial em R\$ (1.185.197,19)**. Com a elevação da expectativa de vida, eleva-se as despesas com as Provisões Matemáticas, já que o Segurado irá consumir Benefício por mais tempo.



6	ALTERAÇÃO DA TÁBUA DE SOBREVIVÊNCIA (MORTALIDADE) DOS SERVIDORES ATIVOS/BENEFICIÁRIOS: PERDA ATUARIAL
Conforme o artigo 36, I, a, da Portaria MTP 1.467/2022, as Tábuas Biométricas utilizadas nas Avaliações Atuariais, para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez deverão estar adequadas à respectiva massa, dado pela tábua anual de mortalidade do IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo. Visando atender a Portaria MTP 1.467/2022, utilizamos a Tábua de Mortalidade do IBGE 2023 segregada por sexo. Como tivemos que utilizar a Tábua Biométrica mais atual, (trocando a Tábua de 2022 para 2023), tivemos uma elevação da expectativa de vida dos Segurados em 0,84 anos, contribuindo para aumentar as DESPESAS do Plano de Benefícios, impactando na elevação do Déficit Atuarial em R\$ (1.185.197,19).	

FONTE: Reavaliação Atuarial nº 2.251, exercício 2025 - data focal 31/12/2024, pág. 138.

2.8 – RESULTADO FINANCEIRO

Nos últimos quatro anos, a Folha de Remuneração se elevou em **R\$ 4.031.574,30**, equivalente a **18,8%**, enquanto que a contribuição normal e suplementar se elevou em **R\$ 4.673.999,17**, tendo um crescimento de **38,5%**.

TABELA 5 – ARRECADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO

Dados (Ano)	2022	2023	2024	2025
Data Focal	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024
Folha de Remuneração	R\$ 17.395.034,93	R\$ 24.122.702,11	R\$ 22.294.153,57	R\$ 21.426.609,23
Custo Normal (Ente + Segurado)	R\$ 5.454.256,07	R\$ 7.566.206,24	R\$ 7.158.278,63	R\$ 7.096.688,49
Custo Suplementar	R\$ 2.003.686,41	R\$ 2.778.627,96	R\$ 2.675.298,43	R\$ 5.035.253,17
Custo Total	R\$ 7.457.942,49	R\$ 10.344.834,21	R\$ 9.833.577,06	R\$ 12.131.941,66

A partir do ano de 2022 tivemos uma elevação de contribuição com o Custo Normal, por conta da majoração da contribuição dos Servidores Ativos em 14,00% e do Custo Normal do Ente para 17,25%.

Apesar da elevação das contribuições em **18,8%**, as despesas se elevaram em **38,5%**, **impactando significativamente sobre o resultado financeiro**. Mesmo assim, o RPPS mantém o saldo financeiro positivo suficiente para manter o Equilíbrio Financeiro do exercício.

TABELA 6 – RESULTADO FINANCEIRO: SUPERÁVIT

Resultado Financeiro (Ano)	2022	2023	2024	2025
Data Focal	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2024
Receita previdenciária e Administrativa*	R\$ 7.457.942,49	R\$ 10.344.834,21	R\$ 9.833.577,06	R\$ 12.131.941,66
Despesa previdenciária e Administrativa	R\$ 4.805.153,91	R\$ 6.982.415,34	R\$ 7.502.487,79	R\$ 9.666.032,95
Saldo Financeiro	R\$ 2.652.788,57	R\$ 3.362.418,87	R\$ 2.331.089,27	R\$ 2.465.908,70

*Não é considerado a rentabilidade da carteira do RPPS

2.9 – PROJEÇÃO ATUARIAL

A Análise Preliminar também questiona a projeção atuarial, que informa que em relação a **Geração Atual** (sem considerar a hipótese de novos concursados) o **GUARAI-PREV** irá começar a consumir os recursos financeiros poupados (**Risco de Liquidez**) no ano de **2033** e a partir do ano de **2044 entrará em insolvência financeira**.

D	Horizonte de Risco de Insolvência	2034 (fluxo) / 2044 (total)	Projeção atuarial oficial. Menos de 10 anos para o primeiro risco de fluxo de caixa.
----------	-----------------------------------	------------------------------------	--

FONTE: Análise Preliminar nº 134/2026, Exercício 2025, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pág. 5.



A projeção atuarial é um estudo técnico que estima, com base em hipóteses estatísticas, demográficas, econômicas e financeiras, como evoluirão as receitas, despesas e reservas do RPPS ao longo de todo o horizonte de existência do RPPS.

Se analisarmos os últimos quatro anos, por mais que o RPPS apresente Déficit Atuarial, demonstrando a necessidade de revisão do plano de custeio (ou das regras de concessão das aposentadorias/pensões), os horizontes projetados de insuficiência financeira e de insolvência permaneceram relativamente constantes nos últimos quatro anos, demonstrando estabilidade das projeções de longo prazo.

PROJEÇÃO ATUARIAL

ANO	GERAÇÃO ATUAL		GERAÇÃO ATUAL + FUTURA	
	Fluxo Financeiro negativo	Insolvência Financeira	Fluxo Financeiro negativo	Insolvência Financeira
2022	2033	2042	2037	2050
2023	2033	2041	2036	2048
2024	2033	2042	2036	2048
2025	2034	2043	2036	2049

Os horizontes projetados não representam datas definitivas, mas, estimativas sujeitas à evolução das condições demográficas, financeiras e atuariais do RPPS, assim como das medidas de gestão que venham a ser implementadas pelo Ente Federativo.

2.9 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificamos que o Déficit atuarial apurado na Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024 de **R\$ 150.243.335,93**, decorre de fatores estruturais, legislativos e demográficos acumulados ao longo de diversos exercícios, não sendo resultado de um evento isolado.

Vimos que a evolução do Déficit decorre da redução do número de Servidores Ativos contribuintes ao longo dos anos; pelo crescimento da quantidade de aposentados e pensionistas; pelo aumento da folha de benefícios acima do crescimento do número de beneficiários; pelo envelhecimento da massa de segurados; pela redução dos valores estimados de compensação previdenciária em decorrência da Portaria MTP nº 1.467/2022; pela atualização das premissas biométricas, econômicas e financeiras; bem como pelas alterações na Taxa Real de Juros Atuarial, sendo os fatores que impactam diretamente o cálculo das Provisões Matemáticas Previdenciárias.

Apesar disso, o Ente Federativo vem adotando medidas voltadas a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS. A partir do empenho no crescimento contínuo dos ativos garantidores do plano, que apresentaram aumento de aproximadamente 29,2% como vimos entre as avaliações de 2024 e 2025, contribuindo para conter a evolução do Déficit Atuarial. Esse comportamento é evidenciado pela estabilização do resultado atuarial no período, com redução de R\$ 99.871,08 (0,1%) do Déficit Atuarial em relação ao exercício anterior. Além de acompanhar o cumprimento do Equilíbrio Financeiro e Atuarial por meio das Avaliações Atuariais Anuais, conforme determina a Lei nº 9.717/1998 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, permitindo a revisão periódica das hipóteses atuariais e do plano de custeio sempre que necessário, bem como a adoção de medidas de equacionamento compatíveis com a capacidade financeira do Ente e com a sustentabilidade do RPPS.

Ressaltamos que o Déficit Atuarial não representa insuficiência de caixa ou incapacidade imediata de pagamento dos benefícios previdenciários. Trata-se de uma obrigação de longo prazo, apurada por meio de projeções atuariais até a extinção da massa de segurados, cuja finalidade é mensurar a suficiência dos recursos necessários para garantir o cumprimento de todos os compromissos futuros do RPPS.

Assim, o Déficit Atuarial apontado encontra-se devidamente identificado, mensurado e acompanhado, possuindo plano de custeio vigente e plano de amortização, não caracterizando, por si só, irregularidade ou situação de insolvência do regime, mas sim uma

condição atuarial que demanda monitoramento permanente e a continuidade das ações de fortalecimento da sustentabilidade previdenciária do RPPS.

2.9.1 – PLANO DE AMORTIZAÇÃO

Conforme demonstrado, o Ente vem tomando medidas visando a busca pelo Equilíbrio Financeiro e Atuarial, revisando o Plano de Custeio, reconhecido até mesmo na própria Análise Preliminar com a elevação do Custo Suplementar em 2025 de 23,50% aprovada pela Lei Complementar nº 161 de 17 de dezembro de 2025 estando acima da alíquota mínima exigida pela Portaria MTP 1.467/2022 (alterada pela Portaria MPS 861 de 6 de dezembro de 2023).

Na Reavaliação Atuarial/2025 – data focal 31/12/2024, o plano de amortização foi elaborado em conformidade com o artigo 45, anexo VI da Portaria MTP 1.467/2022, no qual determina que o montante de contribuição no exercício, seja superior ao montante anual de juros passando a cumprir com essa obrigatoriedade a partir do ano de 2023, e a Portaria MPS 861/2023 que definiu que essa exigência poderá ser promovida gradualmente elevando as contribuições suplementares (na forma de alíquotas ou aportes), da seguinte maneira para os entes que NÃO comprovarem a adequação das regras de cálculo, concessão e reajuste dos benefícios conforme a Emenda Constitucional 103/2019:

PORTARIA MPS 861/2023 - Art. 2. *para os entes federativos que comprovarem o disposto no inciso IV do art. 55 desta Portaria:*

- a) nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, à razão de um terço do necessário;
- b) no exercício de 2026, à razão de dois terços do necessário; e;
- c) a partir do exercício de 2027, cem por cento do necessário.

APLICABILIDADE DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO - REAVALIAÇÃO ATUARIAL EXERCÍCIO 2025

ANO	Parâmetro (Portaria MTP 1.467/2022)	A Prestação do CS cobr quantos % do Juros? *	SALDO DEVEDOR (INÍCIO - período)	AMORTIZAÇÃO	JUROS SOBRE O DÉFICIT ATUARIAL	PRESTAÇÃO GERADA SOBRE O Custo Suplementar	Custo Suplementar	SALDO DEVEDOR (FIM - período)
2025	33%	64,3%	(150.243.335,93)	(2.792.424,63)	7.827.677,80	5.035.253,17	23,50%	(153.035.760,56)
2026	66%	67,9%	(153.035.760,56)	(2.562.944,29)	7.973.163,13	5.410.218,83	25,00%	(155.598.704,86)
2027	100%	101,0%	(155.598.704,86)	81.066,93	8.106.692,52	8.187.759,45	37,46%	(155.517.637,93)
2028	100%	103,1%	(155.517.637,93)	254.380,75	8.102.468,94	8.356.849,69	37,86%	(155.263.257,18)
2029	100%	105,4%	(155.263.257,18)	440.216,21	8.089.215,70	8.529.431,91	38,25%	(154.823.040,97)
2030	100%	107,9%	(154.823.040,97)	639.297,79	8.066.280,43	8.705.578,23	38,66%	(154.183.743,18)
****	****	****	****	***	****	****	****	****

* A Prestação gerada do Custo Suplementar praticado deve ser superior aos limites da Portaria 1.467/2022 e Portaria MPS 861/2023.

**FONTE: Efetividade do Plano de Amortização da Reavaliação
Atuarial nº 2.251, exercício 2025 - data focal 31/12/2024.**

Desta forma, o Plano de Amortização apresentado na Reavaliação Atuarial/2025 - data focal 31/12/2024 está respeitando a Portaria MTP 1.467/2022 e Portaria MPS 861/2023 e amortizando o Déficit Atuarial acima dos parâmetros mínimos exigido, contribuindo para a melhora do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.



3 – ACHADO Nº 02 — PLANO DE CUSTEIO HISTORICAMENTE ABAIXO DO EQUILÍBRIO

Nos exercícios de 2022 e 2023, o Plano de Custeio manteve-se estático em 42,77%, enquanto o Custo Normal de Equilíbrio exigia alíquota superior. Em 2024, o ajuste foi mínimo (43,97%), insuficiente para iniciar o equacionamento do déficit acumulado. Apenas em 2025 houve ajuste expressivo, com a alíquota total elevada para 56,46% pela incorporação do Custo Suplementar de 23,50%.

8

Exercício	Custo Normal+Adm.	Custo Suplementar	Custo Total	Contribuição do Ente
2022	31,25%	11,52%	42,77%	28,77%
2023	31,25%	11,52%	42,77%	28,77%
2024	32,96%	12,00%	43,97%	29,97%
2025	32,96%	23,50%	56,46%	42,46%

Fonte: Relatório de Reavaliação Atuarial nº 2.251 — páginas 37, 43, 44, 45, 70 e 71.

FONTE: Análise Preliminar nº 134/2026, Exercício 2025, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pág. 8 e 9.

O artigo 1º da Lei 9.717/1998 dispõe que os RPPS deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir seu Equilíbrio Financeiro e Atuarial, mediante a realização de avaliações atuariais periódicas.

Art. 1º. Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios: (GRIFO NOSSO)



O artigo 2º da Lei 9.717/1998 estabelece que o Custo Normal do Ente não poderá ser inferior e **nem superior ao dobro do Custo Normal do Segurado**. Conforme a Lei Complementar nº 061 de 30/07/2021, o Custo Normal dos Segurados é de 14,00%, logo, o Custo Normal do Ente destinado para o Plano de Benefícios deverá estar entre **14,00% a 28,00%**.

Art. 2º. A Contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição. (GRIFO NOSSO)

A Portaria MTP 1.467/2022, informa que o plano de custeio proposto na Reavaliação Atuarial deverá cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e **contemplar os custos com a taxa de administração**.

Art. 53. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial deverá observar os seguintes parâmetros:

I - cobrir os custos de todos os benefícios do RPPS e contemplar, nos termos do art. 84, os recursos da taxa de administração. (GRIFO NOSSO)

Nesse caso, a legislação estabelece apenas limite para a contribuição normal do Ente Público. Em caso de um eventual Déficit Atuarial ou insuficiência financeira, essa não pode ser integralmente majorada por essa contribuição, devendo ser financiada através de Custo Suplementar, para amortizar o Déficit Atuarial apurado.

Por isso, observando a Análise Preliminar, entre os anos de 2022 a 2025, separando apenas a Contribuição Normal do Ente, vimos que seu estabelecimento permaneceu dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 9.717/1998, sendo acima de 14,00% (considerando a Taxa de Administração):



CUSTO NORMAL DO ENTE E SUPLEMENTAR

ANO	Custo Normal do Ente (sem suplementar)	Custo Suplementar	Contribuição do Ente (total)
2022	17,25%	11,52%	28,77%
2023	17,25%	11,52%	28,77%
2024	17,97%	12,00%	29,97%
2025	18,96%	23,50%	42,46%

Resumindo, o Custo Mensal Total é de:

- 2022/2023: 31,25%, sendo 14,00% dos segurados e 17,25% do Ente;
- 2024/2025: 32,96%, sendo 14,00% dos segurados e 18,96% do Ente.

No geral, a evolução do Plano de Custeio demonstra que as alíquotas que foram implementadas por lei, respeitaram os limites estabelecidos pela legislação. Conforme explicitado no relatório de análise, nos anos de 2022 e 2023, o plano de custeio permaneceu no patamar de 42,77%, chegando a 56,46% em 2025, fato em que não se encontra irregularidade, tendo em vista que o custeio está compatível com o cenário vigente à época, além de apresentar Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

A elevação do Custo Normal representa elevação de **RECEITA** de contribuição no exercício (em 13 meses) e, **principalmente, elevação de receita durante todo o período laborativo do Servidor Ativo (até a data de sua aposentadoria)**, podendo reduzir o Déficit Atuarial.

A medida tomada pelo Ente Público em elevar o custo suplementar na Reavaliação Atuarial de 2025, passando de 12,00% para 23,50% resultou no aumento da contribuição total do Ente de 29,97% para 42,46%, cujo destino seria o equacionamento do Déficit Atuarial e, conseqüentemente, o fortalecimento da sustentabilidade Financeira e Atuarial do RPPS. Somente com essa elevação o Déficit Atuarial praticamente estabilizou entre 2024 (R\$ (150.343.207,01)) e 2025 ((R\$ 150.243.335,93)), reforçando a adoção de medidas voltadas ao Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

Portanto, a evolução do Plano de Custeio nos anos de 2022 a 2025 demonstraram que as alíquotas que foram implementadas por lei, respeitaram os limites estabelecidos pela legislação federal e foram objeto de revisão, preservando o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS.

4 – ACHADO Nº 03 — BASE CADASTRAL DEFICIENTE - 30% DOS ATIVOS

SEM DADOS DE CONTRIBUIÇÃO.

Constata-se que o atuário identificou que aproximadamente 30% dos servidores ativos, cerca de 146 servidores em um universo de 487, não possuem informação de contribuição registrada no sistema CADPREV. Essa falha cadastral forçou o atuário a adotar hipóteses e estimativas para esses servidores, introduzindo margem de incerteza significativa nos resultados, o que identifico como risco relevante sob a ótica do controle externo. A Portaria MTP nº 1.467/2022, em seus arts. 34 e 66, exige que a base de dados seja mantida atualizada, completa e consistente.

Fonte: Relatório de Reavaliação Atuarial nº 2.251 — páginas 32, 33, 34, 36 e 69.

FONTE: Análise Preliminar nº 134/2026, Exercício 2025, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pág. 9.

5 – ACHADO Nº 04 — AUSÊNCIA DO TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO

PARA A TOTALIDADE DOS ATIVOS.

O Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS e ao RGPS, dado essencial para o cálculo da data de elegibilidade à aposentadoria, está ausente ou incompleto para a totalidade dos servidores ativos. Essa ausência compromete diretamente o cálculo do passivo relativo aos benefícios a conceder (PMBaC), que representa 64% do déficit. Adicionalmente, a Compensação Previdenciária precisou ser limitada a 30% do Custo de Contribuição para o Ente em razão dessa insuficiência.

Fonte: Relatório de Reavaliação Atuarial nº 2.251 — páginas 34, 36 e 69.

FONTE: Análise Preliminar nº 134/2026, Exercício 2025, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pág. 9.



Como os presentes achados se tratam do mesmo assunto, relacionado ao Tempo Anterior de Contribuição, iremos juntar os dois tópicos.

O artigo 47 da Portaria MTP 1.467/2022, que regulamenta as regras a serem estabelecidas nas Reavaliações Atuariais, informa que a Avaliação Atuarial deverá conter informações atualizadas e consistentes que contemplem todos os segurados e beneficiários do RPPS, de quaisquer dos poderes, órgãos e entidades do Ente Federativo. Além disso, deve informar a análise da qualidade dos dados, sua atualização, amplitude e consistência e a necessidade de providências no tocante a correções e atualizações por conta do Ente. A falta de informação na base de dados, deve ser padronizada, conforme determina a Portaria MTP 1.467/2022.

Por isso, informamos que a Base de Dados referente ao cadastro dos Segurados e as Informações Financeiras e cadastrais referente ao RPPS fornecidas para a realização da Reavaliação Atuarial/2026 - data focal 31/12/2025 estão **consistentes, atualizadas** se compararmos com a base cadastral utilizada para a realização do Cálculo Atuarial do ano anterior e todos os campos exigidos pelo lay-out disponibilizado pela Secretaria de Previdência Social – SPREV informados, indicando completude e qualidade da Base Cadastral, sem a necessidade de alguma padronização para conclusão do Cálculo Atuarial/2026, com exceção do Tempo Anterior de Contribuição ao RPP.

Caso o RPPS **não consiga fornecer** a informação do Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, a legislação prevê a padronização do **TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS**, informando a premissa que deverá ser adotada na Avaliação Atuarial. Inexistindo essa informação na base cadastral ou as existentes possuírem vinculação a outro regime previdenciário **superior a 25 anos**, o **artigo 40 da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que poderá ser adotada a **idade de 25 anos**.



Art. 40 - Em caso de inexistência na base cadastral de informações sobre o tempo de contribuição do segurado em atividade anterior ao seu ingresso no ente federativo ou se as existentes indicarem vinculação a algum regime previdenciário com idade superior a 25 (vinte e cinco) anos, essa poderá ser adotada para cálculo do tempo de contribuição.

Neste caso, conforme descrito na página 34 da Reavaliação Atuarial nº 2.251, exercício 2025 - data focal 31/12/2024 foi informado no Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, que 70% dos Servidores ativos não declararam essa informação para o RPPS, por não preferirem averbar o tempo anterior de contribuição ao RPPS atual, conforme informado na tabela Tratamento com a Base de Dados – Servidores Ativos.

Tratamento com a Base de Dados - Servidores Ativos			
DESCRIÇÃO	DADOS INCONSISTENTES OU INCOMPLETOS	QTDE DE DADOS PADRONIZADOS	PREMISSA UTILIZADA
Identificação do Segurado	Nenhuma	0	Nenhuma
Sexo	Nenhuma	0	Nenhuma
Estado Civil	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Nascimento	Nenhuma	0	Nenhuma
Data de Ingresso no ENTE	Nenhuma	0	Nenhuma
Identificação do Cargo Atual	Nenhuma	0	Nenhuma
Base de Cálculo (Remuner. d Contribuição)	Nenhuma	0	Nenhuma
Tempo de Contribuição para o RGPS	Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 70% dos Servidores Ativos	343	Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.
Tempo de Contribuição para outros RPPS	Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 70% dos Servidores Ativos	343	Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.
Data de Nascimento do Cônjuge	Nenhuma		Nenhuma
Número de Dependentes	Nenhuma	0	Nenhuma

FONTE: Reavaliação Atuarial nº 2.251, exercício 2025 - data focal 31/12/2024, pág. 34.



O artigo 36, inciso VII da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o tempo de contribuição do Segurado Ativo ao RPPS deverá ser obtido por informações disponibilizadas por meios cadastrais, inclusive no que se refere ao tempo de contribuição anterior à sua vinculação ao RPPS.

Art. 36. As bases de dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos segurados e beneficiários dos RPPS a serem utilizadas nas avaliações atuariais deverão conter, dentre outras, as seguintes informações:

VII - o tempo de contribuição ao RGPS e a outros RPPS, com identificação do respectivo regime de origem;

Todavia a presente análise se equivocou ao afirmar que “30% dos servidores ativos, cerca de 146 servidores em um universo de 487, não possuem informação de contribuição registrada no sistema CADPREV”, pelo contrário, conforme vimos na Reavaliação Atuarial/2025 – data focal 31/12/2024, não foram **esses 30% que não informaram o Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, e sim 70%**, conforme vemos no DRAA/2025 extraído do CAPREV-WEB.

Tratamento da Base Cadastral					
Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada
Ativo	Identificação do Segurado Ativo	Nenhuma			
Ativo	Sexo	Nenhuma			
Ativo	Estado Civil	Nenhuma			
Ativo	Data de Nascimento	Nenhuma			
Ativo	Data de Ingresso no ENTE	Nenhuma			
Ativo	Identificação do Cargo Atual	Nenhuma			
Ativo	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	Nenhuma			
Ativo	Tempo de Contribuição para o RGPS	Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 70% dos Servidores Ativos	X	343	Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.
Ativo	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	Não Foi informado para essa Reavaliação Atuarial, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO AO RPPS de 70% dos Servidores Ativos	X	343	Os Servidores ativos que não possuem Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS, consideramos uma idade mínima de ingresso no mercado de trabalho aos 25 anos.

Portanto, a definição da idade de 25 anos como estimativa de IDADE DE INGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO, por falta dessa informação na base cadastral, não se trata de uma irregularidade, devido sua padronização ser prevista na Portaria MTP 1.467/2022.

Já a informação da apuração do limite da compensação previdenciária, não decorre do Tempo Anterior de Contribuição, mas, da observância das normas vigentes aplicáveis aos RPPS já informadas nas páginas 9 e 10 deste parecer.

O Tempo Anterior de Contribuição ao RPPS e ao RGPS, dado essencial para o cálculo da data de elegibilidade à aposentadoria, está ausente ou incompleto para a totalidade dos servidores ativos. Essa ausência compromete diretamente o cálculo do passivo relativo aos benefícios a conceder (PMBaC), que representa 64% do déficit. Adicionalmente, a Compensação Previdenciária precisou ser limitada a 30% do Custo de Contribuição para o Ente em razão dessa insuficiência.

Fonte: Relatório de Reavaliação Atuarial nº 2.251 — páginas 34, 36 e 69.

FONTE: Análise Preliminar nº 134/2026, Exercício 2025, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, pag. 9.

Agradecemos a oportunidade de expor os apontamentos levantados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de TO;

Este parecer poderá servir como justificativa aos apontamentos;

Requeremos que não seja declarado revelia;

Aceite as justificativas descritas neste parecer;

Nestes termos pedimos deferimento.

IGOR FRANCA
GARCIA:0134755
7660

Assinado de forma digital por IGOR
FRANCA GARCIA:01347557660
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=31420669000166,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=IGOR FRANCA GARCIA:01347557660
Dados: 2026.07.07 11:21:36 -04'00'

Igor França Garcia

Atuário - MIBA/RJ 1.659

(065) 3621-8267 / (065) 9242-8876



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TOCANTINS

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS – TCETO

Processo: 2586/2026

Ref.: Relatório de Análise Preliminar nº 134/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI – GUARAI-PREV, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 26.195.928/0001-62, neste ato representado por sua Presidente, MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO, inscrita no CPF sob o nº 948.799.151-49, vem, respeitosamente, apresentar

MANIFESTAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

Acerca dos apontamentos constantes do Relatório de Análise Preliminar nº 134/2026, elaborado por esse Egrégio Tribunal de Contas, referente à análise comparativa entre o Parecer Atuarial e a execução orçamentária do exercício de 2025.

Inicialmente, cumpre registrar que o GUARAI-PREV reconhece a relevância do controle externo exercido por essa Corte de Contas, compreendendo que os apontamentos formulados possuem caráter preventivo e orientador, contribuindo para o contínuo aperfeiçoamento da gestão previdenciária e para o fortalecimento da governança do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraí.

Entretanto, parte das conclusões apresentadas demanda análise contextualizada, especialmente sob a perspectiva atuarial, considerando as peculiaridades do financiamento dos regimes próprios de previdência social, a natureza prospectiva das avaliações atuariais e as diversas medidas que vêm sendo implementadas pelo Município e pelo GUARAI-PREV com vistas à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, em observância ao disposto no art. 40 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.717/1998 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Destaca-se, ainda, que diversos dos apontamentos objeto da presente manifestação foram analisados tecnicamente pelo atuário responsável na elaboração do Parecer Atuarial nº 015/2026, documento que integra a presente defesa e cujas conclusões demonstram que os resultados atuariais observados decorrem, em grande medida, de fatores estruturais, demográficos, econômicos e normativos acumulados ao longo dos anos, não representando, por si sós, irregularidades de gestão ou situação de inviabilidade imediata do regime previdenciário.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TOCANTINS

Nesse contexto, passa o GUARAI-PREV a apresentar os esclarecimentos específicos acerca de cada um dos achados constantes do Relatório de Análise Preliminar nº 134/2026, demonstrando as medidas já adotadas, as providências em curso e os fundamentos técnicos e jurídicos que justificam o cenário atualmente verificado.

I – DO ACHADO Nº 01 – DÉFICIT ATUARIAL ESTRUTURAL

O Relatório de Análise Preliminar aponta a existência de déficit atuarial no montante de R\$ 150.243.335,93, correspondente ao Plano de Equilíbrio, registrando que tal valor representa aproximadamente 3,94 vezes o montante dos ativos garantidores do plano e evidenciando, em seu entendimento, insuficiência de reservas para cobertura das obrigações previdenciárias futuras.

Inicialmente, importa destacar que o déficit atuarial constitui resultado técnico obtido mediante projeções atuariais de longo prazo, elaboradas com fundamento em premissas biométricas, demográficas, econômicas, financeiras e previdenciárias, não se confundindo com insuficiência financeira imediata do regime ou incapacidade de pagamento dos benefícios atualmente concedidos. Trata-se, portanto, de indicador que representa o comportamento esperado das obrigações previdenciárias ao longo de toda a existência da massa de segurados, devendo ser analisado em conjunto com as demais fontes de financiamento do RPPS e com as medidas de equacionamento implementadas pelo ente federativo.

Conforme amplamente demonstrado no Parecer Atuarial nº 015/2026, o resultado atuarial observado não decorre de um único evento ou de falhas recentes de gestão, mas da conjugação de diversos fatores estruturais acumulados ao longo dos anos, dentre os quais se destacam a redução gradual do número de servidores ativos contribuintes, o aumento do quantitativo de aposentados e pensionistas, a elevação da folha de benefícios, o envelhecimento da massa de segurados, as alterações das premissas atuariais determinadas pela legislação federal, a atualização das tábuas biométricas e a redução dos valores estimados de compensação previdenciária, todos elementos que impactam diretamente o cálculo das provisões matemáticas do regime.

A comparação isolada entre o montante dos ativos garantidores e o passivo atuarial não é suficiente para concluir pela inviabilidade do regime previdenciário. O financiamento dos Regimes Próprios de Previdência Social possui natureza continuada, sendo constituído não apenas pelos ativos financeiros existentes, mas também pelas contribuições futuras dos servidores e do ente federativo, pelos aportes destinados à amortização do déficit atuarial, pelas receitas decorrentes da compensação previdenciária, pela rentabilidade dos investimentos e pelas demais fontes legalmente previstas. Assim, a análise da sustentabilidade do regime deve considerar o conjunto desses elementos, e não apenas o patrimônio financeiro existente em determinada data-base, conforme, inclusive, esclarecido no Parecer Atuarial nº 015/2026.

O Município de Guarái vem promovendo sucessivas revisões do plano de amortização do déficit atuarial, sempre em observância às conclusões das avaliações atuariais anuais e às diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Nesse contexto, foram aprovadas a Lei

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TOCANTINS

Complementar nº 074/2022, a Lei Complementar nº 089/2022, a Lei Complementar nº 110/2023, a Lei Complementar nº 141/2024 e, mais recentemente, a Lei Complementar nº 161/2025, demonstrando que o ente federativo tem promovido a atualização periódica das medidas de equacionamento do déficit, compatibilizando-as com a realidade atuarial do regime.

Além da revisão permanente do plano de amortização, outras medidas concretas vêm sendo implementadas com o objetivo de fortalecer o patrimônio previdenciário e melhorar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Dentre elas, destaca-se a edição da Lei Complementar nº 129, de 31 de dezembro de 2023, que autorizou a transferência ao GUARAI-PREV de imóvel avaliado em R\$ 710.096,72 (setecentos e dez mil, noventa e seis reais e setenta e dois centavos), destinado a contribuir para a amortização do déficit atuarial mediante incremento do patrimônio do regime.

No mesmo sentido, merece especial destaque a aprovação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001, de 19 de dezembro de 2025, que prevê a adequação das regras previdenciárias municipais aos parâmetros introduzidos pela Emenda Constitucional nº 103/2019. Além da modernização das regras de concessão dos benefícios, a referida emenda autorizou a realização de aportes ao RPPS mediante destinação, parcial ou total, pelo prazo de até 75 (setenta e cinco) anos, da arrecadação do imposto de renda retido na fonte incidente sobre os rendimentos pagos pelo Município, suas autarquias e fundações, instrumento que amplia significativamente as possibilidades de financiamento do regime após a respectiva regulamentação por lei complementar municipal.

Ressalte-se, ainda, que as medidas já implementadas vêm produzindo resultados concretos. Conforme demonstrado no Parecer Atuarial nº 015/2026, entre as avaliações atuariais dos exercícios de 2024 e 2025 os ativos garantidores do plano cresceram aproximadamente 29,2%, enquanto o déficit atuarial apresentou redução, ainda que discreta, de aproximadamente R\$ 99.871,08, evidenciando a estabilização do resultado atuarial e demonstrando que as providências adotadas pelo Município vêm contribuindo para conter o crescimento do passivo previdenciário.

Dessa forma, embora o déficit atuarial constitua situação que exige permanente acompanhamento e contínua adoção de medidas de equacionamento, não pode ser interpretado como indicativo de insolvência imediata ou de irregularidade na gestão previdenciária. Ao contrário, trata-se de condição atuarial devidamente identificada, mensurada e monitorada por meio das avaliações atuariais anuais, possuindo plano de custeio e plano de amortização vigentes, os quais vêm sendo regularmente atualizados pelo Município de Guaraí em conformidade com a legislação previdenciária aplicável e com as recomendações técnicas constantes das avaliações atuariais.

II – DO ACHADO Nº 02 – PLANO DE CUSTEIO HISTORICAMENTE ABAIXO DO EQUILÍBRIO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TOCANTINS

O Relatório de Análise Preliminar consignou que, nos exercícios de 2022 e 2023, o Plano de Custeio do GUARAI-PREV teria permanecido em patamar inferior ao necessário para o equilíbrio atuarial, registrando que apenas no exercício de 2025 ocorreu elevação significativa da alíquota total, mediante a incorporação do custo suplementar de 23,50%.

Sobre o tema, esclarece-se que o Plano de Custeio dos Regimes Próprios de Previdência Social não constitui instrumento estático, mas mecanismo dinâmico, cuja revisão deve ocorrer periodicamente a partir dos resultados das avaliações atuariais anuais, observando-se as premissas atuariais vigentes, a capacidade financeira do ente federativo e as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/1998 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Assim, a definição das alíquotas de custeio decorre de critérios técnicos e deve refletir o cenário atuarial existente em cada exercício.

Conforme demonstrado no Parecer Atuarial nº 015/2026, durante os exercícios de 2022 a 2025 as contribuições normais do ente permaneceram dentro dos limites estabelecidos pelo art. 2º da Lei nº 9.717/1998, não havendo qualquer desconformidade quanto às alíquotas ordinárias de custeio. A evolução observada decorreu justamente das revisões anuais promovidas nas avaliações atuariais, que indicaram a necessidade de fortalecimento do plano de amortização do déficit atuarial mediante ampliação gradativa do custo suplementar.

Nesse contexto, merece destaque que o Município de Guaraí não permaneceu inerte diante da evolução do passivo atuarial. Ao contrário, promoveu sucessivas revisões legislativas do plano de amortização, culminando na aprovação da Lei Complementar nº 161, de 17 de dezembro de 2025, que elevou o custo suplementar para 23,50%, resultando em contribuição patronal total de 42,46% e alíquota global de custeio de 56,46%, exatamente como reconhecido pelo próprio Relatório de Análise Preliminar. Tal providência demonstra o compromisso do ente federativo com a adoção das medidas necessárias ao equacionamento do déficit atuarial.

Ressalta-se que a elevação do custo suplementar observou os parâmetros estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, especialmente quanto ao plano de amortização previsto em seu Anexo VI, bem como as regras transitórias introduzidas pela Portaria MPS nº 861/2023, que autorizou a implementação gradual das contribuições suplementares destinadas ao equacionamento do déficit atuarial. Assim, a evolução das alíquotas não decorreu de omissão do Município, mas da observância das diretrizes técnicas e normativas vigentes para cada exercício.

Também merece registro que o incremento do plano de custeio produziu efeitos concretos sobre o resultado atuarial. Conforme consignado pelo atuário responsável, a ampliação da contribuição suplementar contribuiu para a estabilização do déficit atuarial entre as avaliações de 2024 e 2025, ao mesmo tempo em que reforçou a sustentabilidade do regime mediante o aumento da arrecadação previdenciária destinada especificamente à amortização do passivo atuarial.

Dessa forma, embora o Relatório de Análise Preliminar destaque que o plano de custeio historicamente esteve em patamar inferior ao atualmente recomendado, verifica-se que tal circunstância foi sendo corrigida de forma progressiva por meio das revisões atuariais anuais e das alterações legislativas promovidas pelo Município, em estrita observância às normas previdenciárias aplicáveis.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TOCANTINS

O cenário atual evidencia que o GUARÁI-PREV e o Município de Guaraí vêm adotando as medidas necessárias ao fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial, mediante revisão periódica do plano de custeio e implementação das alíquotas recomendadas pelos estudos atuariais, demonstrando atuação diligente e comprometida com a sustentabilidade do regime previdenciário.

III – DO ACHADO Nº 03 – BASE CADASTRAL DEFICIENTE – SERVIDORES ATIVOS SEM INFORMAÇÃO COMPLETA DE CONTRIBUIÇÃO

O Relatório de Análise Preliminar consignou que aproximadamente 30% dos servidores ativos não possuíam informações completas de contribuição registradas na base cadastral utilizada na avaliação atuarial, circunstância que teria levado o atuário a adotar hipóteses e estimativas para parte da massa segurada, gerando margem de incerteza nos resultados atuariais.

A avaliação atuarial identificou as limitações existentes na base cadastral disponibilizada à época de sua elaboração, observando rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022 para tratamento das informações incompletas. Nessas hipóteses, a legislação previdenciária determina que o atuário adote premissas técnicas padronizadas, justamente para assegurar a continuidade e a confiabilidade dos cálculos atuariais, sem comprometer a realização da avaliação anual. Trata-se, portanto, de procedimento expressamente admitido pela regulamentação federal e amplamente utilizado quando determinadas informações cadastrais ainda não se encontram integralmente disponíveis.

Além disso, conforme destacado no Parecer Atuarial nº 015/2026, parte da interpretação constante do Relatório de Análise Preliminar decorre da análise das informações constantes do CADPREV, as quais refletiam a base de dados existente na data focal da avaliação atuarial. Todavia, tais inconsistências cadastrais não representam ausência de controle por parte do RPPS, mas sim uma situação transitória que já vinha sendo objeto de providências administrativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade das informações cadastrais dos segurados.

Com esse objetivo, o Município de Guaraí e o GUARÁI-PREV promoveram a realização de amplo Censo Previdenciário, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.016, de 08 de agosto de 2024, abrangendo todos os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência social. Dentre os documentos obrigatórios exigidos dos servidores durante o recadastramento, foi expressamente incluída a apresentação do extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, justamente para possibilitar o levantamento de informações relacionadas aos vínculos previdenciários anteriores e ao histórico contributivo dos segurados, promovendo significativo aprimoramento da base cadastral do RPPS.

Entretanto, embora o recadastramento tenha permitido a obtenção de um volume expressivo de novas informações, o tratamento, conferência, validação e consolidação dos dados demandaram atividades técnicas posteriores, impossibilitando que todo esse conteúdo fosse incorporado à base utilizada na Avaliação Atuarial do exercício de 2025, cuja data focal corresponde a 31 de dezembro de 2024. Trata-se, portanto, de limitação temporal decorrente do

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TOCANTINS

processamento das informações, e não da ausência de providências por parte do Município ou da unidade gestora do RPPS.

A base cadastral atualmente disponível apresenta nível significativamente superior de completude e consistência quando comparada àquela utilizada na avaliação anterior, circunstância já reconhecida pelo próprio atuário responsável, que consignou a evolução da qualidade das informações cadastrais disponibilizadas para as avaliações subsequentes, remanescendo apenas a necessidade de consolidação de parte das informações relativas ao tempo anterior de contribuição, tema que será tratado especificamente no tópico seguinte.

Assim, o apontamento evidencia situação que já se encontra em processo de regularização, tendo o Município e o GUARAI-PREV adotado medidas concretas para o aperfeiçoamento da base cadastral, em estrita observância aos arts. 34, 36, 47 e 66 da Portaria MTP nº 1.467/2022. As informações obtidas durante o Censo Previdenciário serão progressivamente incorporadas às próximas avaliações atuariais, proporcionando maior precisão na mensuração das provisões matemáticas, das projeções previdenciárias e dos estudos destinados à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social.

IV – DO ACHADO Nº 04 – AUSÊNCIA DO TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO PARA A TOTALIDADE DOS SERVIDORES ATIVOS

O Relatório de Análise Preliminar consignou que a ausência ou incompletude das informações relativas ao tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS comprometeria o cálculo da data estimada de elegibilidade à aposentadoria dos servidores ativos, impactando diretamente a apuração das provisões matemáticas dos benefícios a conceder e limitando, ainda, a estimativa dos créditos decorrentes da compensação previdenciária.

A informação relativa ao tempo de contribuição anterior ao ingresso no serviço público constitui elemento de elevada relevância para a elaboração das avaliações atuariais, razão pela qual sua obtenção e atualização vêm sendo objeto de permanente aperfeiçoamento pelo Município de Guaraí e pelo GUARAI-PREV. Entretanto, a ausência dessa informação para parcela dos segurados, na data-base utilizada para a elaboração da Avaliação Atuarial de 2025, não caracteriza irregularidade na condução dos trabalhos atuariais, uma vez que a própria Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelece critérios objetivos para o tratamento dessas situações.

Com efeito, o art. 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022 autoriza expressamente a adoção de premissas padronizadas quando inexisterem informações acerca do tempo de contribuição anterior do segurado ou quando os dados existentes forem insuficientes para sua adequada utilização na avaliação atuarial. Dessa forma, a utilização de parâmetros técnicos pelo atuário não decorreu de liberalidade, mas da observância das regras estabelecidas pela Secretaria de Previdência para assegurar a consistência metodológica dos cálculos atuariais.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TOCANTINS

Conforme esclarecido no Parecer Atuarial nº 015/2026, a ausência dessas informações decorreu, em grande medida, da inexistência de registros consolidados acerca do histórico contributivo anterior dos segurados, situação comum em diversos regimes próprios de previdência social e que motivou, inclusive, a adoção das premissas de padronização previstas na regulamentação federal. A própria Portaria MTP nº 1.467/2022 prevê que as avaliações atuariais sejam elaboradas com base nas informações cadastrais disponíveis na data focal, admitindo o emprego de hipóteses técnicas quando determinados dados ainda não estiverem integralmente disponíveis.

Não obstante, o Município de Guaraí e o GUARAI-PREV, cientes da importância do aperfeiçoamento dessas informações, promoveram a realização do Censo Previdenciário por meio do Decreto Municipal nº 2.016, de 08 de agosto de 2024, oportunidade em que foi estabelecida a obrigatoriedade de apresentação do extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS pelos servidores efetivos. A exigência desse documento teve justamente a finalidade de possibilitar a identificação dos vínculos previdenciários anteriores, do histórico contributivo dos segurados e das informações necessárias ao aprimoramento das futuras avaliações atuariais.

Todavia, considerando que o Censo Previdenciário ocorreu posteriormente ao início dos trabalhos de consolidação da base cadastral utilizada na Avaliação Atuarial de 2025, bem como a necessidade de conferência, validação e tratamento das informações coletadas, não foi possível incorporar integralmente esses novos dados ao estudo atuarial elaborado com data focal em 31 de dezembro de 2024. Tal circunstância, contudo, possui caráter transitório, uma vez que as informações atualmente obtidas já estão sendo processadas para integração definitiva à base cadastral do RPPS, permitindo maior precisão nas próximas avaliações atuariais.

Assim, as medidas adotadas pelo GUARAI-PREV demonstram atuação diligente e proativa na busca pelo aperfeiçoamento da qualidade das informações previdenciárias. A expectativa é que as próximas avaliações atuariais sejam elaboradas com base em cadastro significativamente mais completo, possibilitando maior precisão na definição das datas estimadas de aposentadoria, na mensuração das provisões matemáticas dos benefícios a conceder e na apuração dos créditos decorrentes da compensação previdenciária, fortalecendo, por conseguinte, a confiabilidade dos estudos atuariais e a gestão do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência social.

V – DO ACHADO Nº 05 – ENVELHECIMENTO ACELERADO DA MASSA DE SEGURADOS

O Relatório de Análise Preliminar registra o processo de envelhecimento da massa de segurados do GUARAI-PREV, evidenciado pela redução do número de servidores ativos, pelo crescimento do quantitativo de aposentados e pensionistas, pela diminuição da participação de servidores mais jovens e pela elevação da folha de benefícios previdenciários.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TOCANTINS

Esse fenômeno não constitui realidade exclusiva do Município de Guaraí, mas representa tendência observada em diversos Regimes Próprios de Previdência Social. O envelhecimento da população, aliado ao aumento da expectativa de vida e à redução da reposição de servidores efetivos, produz impactos diretos sobre o equilíbrio atuarial, refletindo no crescimento das provisões matemáticas e na necessidade de adoção contínua de medidas de equacionamento.

No caso do GUARÁI-PREV, a redução da massa de servidores ativos decorre, principalmente, da ausência de reposição dos cargos efetivos por meio da realização de concursos públicos. À medida que os servidores se aposentam, deixam de contribuir para o regime, sem que haja o ingresso de novos segurados em quantidade suficiente para recompor a base contributiva, circunstância que repercute diretamente nas avaliações atuariais.

Conforme demonstrado no Parecer Atuarial nº 015/2026, o envelhecimento da massa segurada constitui um dos fatores estruturais que influenciam a evolução do déficit atuarial, juntamente com a redução do número de servidores ativos, o crescimento da folha de benefícios, as alterações das premissas atuariais e as mudanças promovidas pela legislação previdenciária.

Por fim, destaca-se que parte significativa desse cenário está diretamente relacionada à ausência de ingresso de novos servidores efetivos, tema que será abordado no achado seguinte. Assim, embora o envelhecimento da massa segurada represente desafio relevante para a sustentabilidade do regime, trata-se de fenômeno demográfico e estrutural que vem sendo acompanhado pelo GUARÁI-PREV por meio das avaliações atuariais anuais, não caracterizando, por si só, falha de gestão da unidade gestora, mas situação que demanda atuação conjunta do RPPS e do ente federativo para o fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial.

VII – DO ACHADO Nº 06 – REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR IMPLEMENTADO SEM ADESÕES E SEM REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS

O Relatório de Análise Preliminar apontou que, embora o Município de Guaraí tenha instituído o Regime de Previdência Complementar por meio da Lei Municipal nº 066, de 02 de dezembro de 2021, até a data focal da avaliação atuarial não houve adesões ao referido regime, em razão da ausência de realização de concursos públicos para provimento de cargos efetivos.

A implantação do Regime de Previdência Complementar representa importante medida de adequação à Emenda Constitucional nº 103/2019, cujos efeitos, entretanto, dependem necessariamente do ingresso de novos servidores efetivos. Assim, a inexistência de adesões não decorre de falha na implementação do regime, mas da ausência de novos concursos públicos desde a sua instituição.

Nesse contexto, importa registrar que o GUARÁI-PREV, por meio de sua Diretoria Executiva e do Conselho Previdenciário, vem reiteradamente alertando a Administração Municipal, durante as reuniões institucionais, acerca da necessidade de realização de concursos

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TOCANTINS

públicos, destacando sua importância para a renovação da massa de segurados, o fortalecimento da base contributiva.

Todavia, a realização de concursos públicos constitui atribuição exclusiva da Administração Municipal, não competindo ao GUARAI-PREV deliberar ou promover o provimento de cargos efetivos. À autarquia previdenciária cabe orientar tecnicamente, acompanhar os impactos atuariais e recomendar medidas que contribuam para a sustentabilidade do regime, providências que vêm sendo regularmente adotadas.

Dessa forma, a ausência de adesões ao Regime de Previdência Complementar decorre da inexistência de novos ingressos no serviço público municipal, circunstância alheia à esfera de atuação do GUARAI-PREV, que permanece atuando junto ao Poder Executivo na defesa de medidas voltadas ao fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

VII – DO ACHADO Nº 07 – RISCO DE INSOLVÊNCIA FINANCEIRA PROJETADO A PARTIR DE 2034

O Relatório de Análise Preliminar registra que o Parecer Atuarial projeta risco de insuficiência de fluxo de caixa a partir de 2034 e de insolvência financeira por volta de 2044, caso não sejam implementadas as medidas necessárias ao equacionamento do déficit atuarial.

Tais projeções possuem natureza eminentemente atuarial e prospectiva, sendo elaboradas com base em hipóteses demográficas, econômicas e financeiras, podendo sofrer alterações ao longo do tempo em decorrência das medidas de gestão adotadas pelo ente federativo. Não se tratam, portanto, de datas definitivas, tampouco representam situação de insolvência atual do regime.

Nesse sentido, o Município de Guaraí vem adotando, de forma contínua, medidas voltadas ao fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Nos últimos anos, foram promovidas sucessivas revisões do plano de amortização do déficit atuarial por meio das Leis Complementares nº 074/2022, nº 089/2022, nº 110/2023, nº 141/2024 e nº 161/2025, sempre em consonância com as recomendações das avaliações atuariais anuais.

Além disso, por meio da Lei Complementar nº 129, de 31 de dezembro de 2023, foi autorizada a transferência de imóvel avaliado em R\$ 710.096,72 ao GUARAI-PREV, contribuindo para o fortalecimento do patrimônio do regime. Também merece destaque a aprovação da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2025, que prevê a adequação das regras previdenciárias locais à Emenda Constitucional nº 103/2019 e passou a autorizar a realização de aportes ao RPPS com recursos provenientes da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte, medida que, após sua regulamentação por lei complementar, poderá representar importante instrumento de fortalecimento financeiro do regime.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TOCANTINS

Assim, as projeções atuariais apontadas no relatório devem ser compreendidas como importante instrumento de planejamento e gestão, servindo de orientação para a adoção de medidas preventivas, muitas das quais já vêm sendo implementadas pelo Município. Desse modo, o cenário projetado encontra-se em permanente monitoramento, não caracterizando, por si só, situação de insolvência do GUARAI-PREV, mas indicando a necessidade de continuidade das ações destinadas à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

VIII – DO ACHADO Nº 08 – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LIMITADA POR INCONSISTÊNCIAS CADASTRAIS

O Relatório de Análise Preliminar aponta que, em razão da insuficiência de informações relativas ao tempo anterior de contribuição dos servidores ativos, o atuário limitou a estimativa da compensação previdenciária a 30% do custo de contribuição do ente, reduzindo o valor potencialmente considerado como ativo do plano.

Inicialmente, reporta-se às justificativas apresentadas nos Achados nº 03 e nº 04, nas quais foi demonstrado que o Município de Guaraí e o GUARAI-PREV já adotaram medidas concretas para o aperfeiçoamento da base cadastral, especialmente mediante a realização do Censo Previdenciário regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.016/2024, oportunidade em que foi exigida a apresentação do extrato do CNIS para levantamento do histórico contributivo dos segurados.

Destaca-se, ainda, que a limitação da compensação previdenciária observada na Avaliação Atuarial de 2025 decorreu da aplicação dos critérios técnicos e normativos vigentes à época da elaboração do estudo atuarial, considerando as informações disponíveis na data focal. Assim, a estimativa adotada pelo atuário representa procedimento metodológico compatível com a regulamentação aplicável, não configurando irregularidade na elaboração da avaliação atuarial.

Além disso, o tratamento, a conferência e a consolidação das informações obtidas durante o Censo Previdenciário possibilitarão o aperfeiçoamento da base cadastral utilizada nas próximas avaliações atuariais, permitindo maior precisão na apuração dos créditos de compensação previdenciária e, consequentemente, resultados atuariais cada vez mais aderentes à realidade do regime.

Dessa forma, o apontamento evidencia situação transitória, que já se encontra em processo de saneamento por parte do Município e do GUARAI-PREV, cujas medidas adotadas tendem a aprimorar gradativamente a mensuração da compensação previdenciária e a fortalecer a confiabilidade das futuras avaliações atuariais.

IX – DA RECOMENDAÇÃO CONSTANTE DO ITEM 4 DA PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TOCANTINS

No que se refere à recomendação constante do item 4 da Proposta de Encaminhamento, o GUARÁÍ-PREV informa que a providência recomendada por essa Egrégia Corte de Contas já foi devidamente implementada.

Com efeito, a Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026 foi revisada e adequada às disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025, contemplando as alterações introduzidas pelo novo marco regulatório aplicável aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social. A elaboração do referido instrumento observou os critérios e limites estabelecidos na nova regulamentação, assegurando sua compatibilidade com a legislação vigente.

Além disso, a gestão dos investimentos do GUARÁÍ-PREV permanece sendo conduzida pelo Comitê de Investimentos e pelos demais órgãos competentes, observando os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e prudência, bem como a aderência da carteira à Política Anual de Investimentos, ao perfil atuarial do plano e às exigências de enquadramento previstas na regulamentação aplicável.

Dessa forma, considerando que a adequação da Política de Investimentos para o exercício de 2026 já foi promovida em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, entende o GUARÁÍ-PREV que a recomendação constante do item 4 da Proposta de Encaminhamento encontra-se integralmente atendida.

X – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, verifica-se que os apontamentos constantes do Relatório de Análise Preliminar nº 134/2026 foram devidamente esclarecidos, demonstrando-se que o GUARÁÍ-PREV e o Município de Guaraí vêm adotando medidas concretas voltadas ao fortalecimento do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, em conformidade com a legislação previdenciária e com as recomendações decorrentes das avaliações atuariais anuais.

Conforme evidenciado nesta manifestação, os resultados atuariais decorrem, em grande medida, de fatores estruturais, demográficos e normativos, que vêm sendo enfrentados mediante a revisão do plano de custeio e do plano de amortização, a realização do Censo Previdenciário, o aperfeiçoamento da base cadastral, a atualização da Política Anual de Investimentos e a implementação de outras medidas destinadas ao fortalecimento da sustentabilidade do regime.

Dessa forma, requer o GUARÁÍ-PREV sejam acolhidos os esclarecimentos e justificativas ora apresentados, reconhecendo-se que os apontamentos constantes do Relatório de Análise Preliminar nº 134/2026 foram devidamente contextualizados e que as providências necessárias já foram adotadas ou encontram-se em fase de implementação, inclusive quanto às recomendações cujo atendimento foi demonstrado nesta manifestação.

Por fim, o GUARÁÍ-PREV reafirma seu compromisso com o aperfeiçoamento contínuo da gestão previdenciária e com a observância das normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, mantendo permanente colaboração com essa Egrégia Corte de Contas em prol da boa governança e da sustentabilidade do regime previdenciário municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUARAI-TOCANTINS

Nestes termos, renova seus protestos de elevada estima e consideração, colocando-se à disposição dessa Egrégia Corte de Contas para prestar quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Guaraí – TO, 23 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO**
Data: 24/07/2026 14:21:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA APARECIDA DOS SANTOS SOBRINHO
Presidente do GUARAI-PREV